

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 16 de outubro de 1956

NÚMERO 5.719

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO N. 17

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe o art. 8º, do Decreto-lei n. 217, de 12 de setembro de 1946.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a Tabela Numérica dos Mensalistas do Departamento de Estradas de Rodagem constante do Quadro anexo, em complemento ao Decreto n. 484, de 26 de janeiro de 1956.

Art. 2º — A distribuição e a atribuição das funções, dentro da escala das referências numéricas de salários, competem ao Diretor-Geral do DER, observada a classificação aprovada pelo Conselho Rodoviário do Estado, em sessão de 26 de junho de 1956.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Aroldo Carneiro de Carvalho

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 17, DE 11 DE OUTUBRO DE 1956

N.º de funções	Séries funcionais	Tabela
		T. N. M.
25	Motorista	"
1	Pintor	"
2	Carpinteiro	"
6	Tratorista	"
2	Torneiro	"
4	Mecânico	"
12	Mecânico Especializado	"
1	Mecânico-Chefe	"
1	Assessor-Técnico da SOM.	"
3	Contínuo	"
1	Fiscal de Estradas	"
62	Escriturário	"
17	Encarregado de Expediente e Contabilidade	"
17	Pagador	"
17	Almoxarife	"
8	Desenhista	"
11	Auxiliar de Topógrafo	"
8	Topógrafo	"
1	Inspeção de Contabilidade	"
1	Auxiliar de Contador	"
1	Médico	"
1	Advogado	"
1	Representante do DER no Rio de Janeiro	"
31	Engenheiro	"

Decretos de 9 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Transferir para a reserva remunerada:

De acordo com o art. 48, letra e, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, combinado com o art. 175, da Lei n. 663, de 24-1-52, e decreto estadual n. 11, de 5-5-1956:

Rafael Alfredo Marcelino, soldado do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Estado, no posto imediato (Cabo), com o vencimento de Cr\$ 2.106,00, e o adicional de Cr\$ 168,50, correspondente a vinte anos de serviços, ou seja com o provento mensal de Cr\$ 2.274,50.

De acordo com a letra e, do art. 48, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, última parte do art. 175, da Lei n. 663, de 24-1-1952, combinado com o art. 1º do Decreto Estadual n. 11, de 5-5-1956.

Manoel Paulo Corrêa, soldado da Polícia Militar do Estado, no posto imediato (Cabo), com o vencimento de Cr\$ 2.106,00, e o adicional de 8% (Cr\$ 168,50), ou seja com o provento mensal de Cr\$ 2.274,50.

Conceder

Ao Coronel Mauricio Spalding de Souza, da Reserva Remunerada

da do Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 3º do Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, o acréscimo de Cr\$ 2.240,00, mensais, correspondente a 20%, sobre Cr\$ 11.200,00, e os adicionais de Cr\$ 672,00, ou seja com o provento mensal de Cr\$ 14.112,00, a partir de 11 de maio de 1954.

Retificar:

A apostila datada de 13 de novembro de 1951, exarada no ato de reforma do Tenente Coronel Trogílio Antônio de Melo, da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Coronel, de acordo com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, percebendo o vencimento integral de Cr\$ 11.200,00 e o adicional de Cr\$ 612,00, num total de Cr\$ 11.812,00, mensal.

O ato datado de 26 de outubro de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a letra e, do art. 48, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, combinado com o art. 175, da Lei n. 663, de 24-1-1952, Euclides Schutel Furtado, Primeiro Sargento motorista, da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Sub-Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5-5-1956, com o provento mensal de Cr\$ 4.074,00, inclusive o adicional de Cr\$ 208,00, e a gratificação de especialidade de Cr\$ 100,00.

O ato datado de 8 de julho de 1947, que reformou, de acordo com a letra a, art. 37, combinado com o art. 42, letra a, do Decreto-Lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, Argemiro Berto da Silveira, Segundo Sargento da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Primeiro Sargento, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5-5-1956, com o provento mensal de Cr\$ 3.066,00.

O ato datado de 8 de abril de 1954, que reformou compulsoriamente, de acordo com o art. 42, da Lei n. 346, de 10-12-949, combinado com o art. 184, e § 3º, do art. 175, da Lei n. 663, de 24-1-1952, Domingos Vicente, Primeiro Sargento Músico da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 4.334,00, inclusive o adicional de Cr\$ 168,00 e a gratificação de especialidade de Cr\$ 100,00.

O ato datado de 25 de setembro de 1952, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 33, da Lei n. 346, de 10-12-949, combinado com os artigos 174, 175 e 177, da Lei n. 663, de 24-1-1952, como Segundo Tenente, Eugênio Lázaro Cidale, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Primeiro Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 6.324,00, inclusive o adicional de Cr\$ 444,00.

O ato datado de 31 de março de 1955, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a última parte da letra a, do art. 48, art. 50 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, como Cabo, Sebastião João Vitor, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Terceiro Sargento, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.649,20, inclusive o adicional de Cr\$ 143,20.

O ato datado de 26 de dezembro de 1949, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do art. 32, da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, como Tenente-Coronel, Afonso Fernandes, Major do Quadro "A", da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Coronel, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, percebendo o provento mensal de Cr\$ 11.812,00, inclusive a quantia de Cr\$ 612,00 referente ao adicional.

O ato datado de 31 de agosto de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a última parte da letra a, do art. 48, e art. 30, da Lei n. 1.057, de 11-5-9-4, combinados com as letras a e b do parágrafo único do art. 2º e art. 175, e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952, como Capitão, Carlos Wenceslau Pacheco, Primeiro Tenente Chefe do Serviço de Radiotelegrafia, da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Major, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o vencimento integral de Cr\$ 7.880,00, e o adicional de 9% Cr\$ 513,00, sobre (Cr\$ 5.700,00), vencimento de Major, naquela época, ou seja com o provento mensal de Cr\$ 8.493,00.

O ato datado de 1º de julho de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a última parte da letra a, do art. 48, art. 50 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, combinados com as letras a e b, do parágrafo único do art. 2º, art. 175 e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-1-1952, como Segundo Tenente, Carlos Zalia, Sub-Tenente Contra-Mestre de Música da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Primeiro Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 6.384,00, inclusive o adicional de 12% (Cr\$ 504,00).

O ato datado de 2 de agosto de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a letra a, do art. 48 e art. 50 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, combinado com as letras a e b, do parágrafo único, do art. 2º e art. 175 e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-1-1952, como Segundo Tenente, Topázio Solon da Silveira, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Primeiro Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 6.258,00 e o adicional de Cr\$ 378,00.

O ato datado de 29 de outubro de 1955, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a última parte da letra a, do art. 48, art. 50 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, combinado com as letras a e b do parágrafo único do art. 2º, art. 175 e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-1-1952, como Segundo Tenente, José Alves Carrão Júnior, Sub-Tenente Alfiante da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Primeiro Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 5.880,00 e mais o adicional de 6% (Cr\$ 252,00), ou seja com o vencimento mensal de Cr\$ 6.132,00.

O ato datado de 29 de abril de 1944, que reformou compulsoriamente, de acordo com o art. 9, do Decreto n. 163, de 7 de outubro de 1931, combinado com o art. 1º, do Decreto-lei n. 824, de 17 de agosto de 1943, Pedro Bernardino da Cunha, Capitão da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Major, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5-5-1956, com o provento mensal de Cr\$ 7.980,00.

O ato datado de 23 de fevereiro de 1954, que reformou compulsoriamente, de acordo com o art. 134, e § 3º do art. 175, da Lei n. 663, de 24-1-1952, Pedro Jovino Caetano, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5-5-1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.106,00.

O ato datado de 6 de dezembro de 1950, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º, do art. 32, da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, como Major, o Capitão Contador Tesoureiro da Polícia Militar do Estado, Narbal Barbosa de Souza, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Tenente-Coronel, de acordo com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, percebendo o provento mensal de Cr\$ 10.178,00, inclusive o adicional de Cr\$ 378,00.

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pode-se o subscrever de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação só-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIARIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais datilografados de emendas e rasuras que nos mesmos só lado do papel e autenticados, resalvadas, por quem de direito, as

telegrama, somente sendo lavado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

O ato datado de 4 de janeiro de 1956, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a última parte da letra a, do art. 43, art. 50 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, combinados com as letras a e b, do parágrafo único do art. 2º, art. 175 e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-1-1952, como Segundo Tenente, Frederico Paulo Mann, Sub-Tenente Amanuense da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Primeiro Tenente, na conformidade do Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 6.409,20.

O ato datado de 2 de agosto de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a letra a, do art. 43, art. 50, e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, combinado com as letras a e b, do parágrafo único do art. 2º, art. 175, e seu § 2º da Lei n. 663, de 24-1-1952, como Segundo Tenente, Frederico Augusto Platt, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Primeiro Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 6.258,00, inclusive o adicional de Cr\$ 378,00.

O ato datado de 20 de setembro de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a última parte da letra a, do art. 43, art. 50 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, combinado com o art. 175 e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-1-1952, como Terceiro Sargento, Aristides de Aguiar Júnior, Cabo da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Segundo Sargento, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 3.014,00, inclusive o adicional de 12% (Cr\$ 228,00).

O ato datado de 26 de dezembro de 1949, que transferiu para a Reserva Remunerada de acordo com o § 2º, do art. 32, da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, como Major, Orion Augusto Platt, Capitão do Quadro "A" da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Tenente Coronel, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 10.304,00, inclusive o adicional de Cr\$ 504,00.

O ato datado de 20 de janeiro de 1955, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a última parte da letra a, do art. 43, art. 50 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954, combinado com o art. 175, e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-1-1952, como Terceiro Sargento, Hermínio Justino da Silva, Cabo da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Segundo Sargento, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.945,20, inclusive o adicional de Cr\$ 159,20.

O ato datado de 10 de dezembro de 1952, que transferiu, de acordo com o art. 30, letra b, combinado com o art. 55 e seus §§ e art. 70, da Lei n. 346, de 10-12-1949, Saturnino Francisco Lopes, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5-5-1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.891,00, inclusive o adicional

de Cr\$ 85,00, que vinha percebendo. O ato datado de 9 de abril de 1949, que reformou, de acordo com o art. 37, § 1º, letra e, combinado com o art. 42, letra c, do Decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, Lauro da Costa Filho, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Segundo Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o vencimento de Cr\$ 5.250,00, inclusive o adicional de 5% (Cr\$ 70,00).

O ato datado de 15 de março de 1950, que transferiu, de acordo com o art. 30, letra b, combinado com o art. 70, da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, Militão Vilain, Primeiro Sargento Músico da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Sub-Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o vencimento mensal de Cr\$ 4.076,00, inclusive o adicional de Cr\$ 210,00 e Cr\$ 100,00 de gratificação de especialidade.

O ato datado de 6 de agosto de 1945, que reformou de acordo com o art. 49, combinado com o art. 41, do Decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, Manuel João Daniel, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o vencimento mensal de Cr\$ 1.806,00.

O ato datado de 23 de setembro de 1946, que transferiu, de acordo com o art. 31, alínea b, combinado com o art. 34, do Decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, Manoel da Silva Matos, Cabo da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Terceiro Sargento, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.506,00.

O ato datado de 19 de junho de 1946, que reformou, de acordo com o art. 37, parágrafo 1º, alínea d, combinado com o art. 42, alínea c, do Decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, Manoel Francelino Martins, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.806,00.

O ato datado de 14 de novembro de 1952, que transferiu, de acordo com o art. 30, alínea b, combinado com o art. 55 e seus parágrafos e art. 70, da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, Manoel Azevedo Soares, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.891,00, inclusive o adicional de Cr\$ 85,00.

O ato datado de 26 de junho de 1955, que reformou compulsoriamente de acordo com a letra a, do art. 52 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-1954 e letra c, do art. 182, da Lei n. 663, de 24-1-1952, Manoel Roque Falconi, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, com o provento mensal de Cr\$ 1.870,50, inclusive o adicional de Cr\$ 64,50, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956.

O ato datado de 21 de agosto de 1946, que reformou, de acordo com o art. 37, § 1º, alínea e, combinado com o art. 40, alínea a, do Decreto-lei n. 1.299 de 20 de março de 1945, Manoel Marcelino, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.106,00.

O ato datado de 31 de julho de 1953, que transferiu, de acordo com o art. 30, alínea b, combinado com o art. 55, e seus §§ e art. 70, da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, Manoel Patrocínio Coelho, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o vencimento de Cr\$ 1.933,50, inclusive o adicional de Cr\$ 127,50, mensal.

O ato datado de 12 de janeiro de 1954, que reformou compulsoriamente, de acordo com o art. 42, da Lei n. 346, de 10-12-1949, combinado com o § 3º do art. 175 e art. 134, da Lei n. 663, de 24-1-1952, Nicolau Júlio Rosa, Soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o vencimento mensal de Cr\$ 2.161,00, inclusive 5% (Cr\$ 55,00) de adicional.

O ato datado de 22 de março de 1955, que transferiu para a Reserva Remunerada de acordo com a letra e, do art. 43, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954 combinado com o art. 175 e seu § 2º da Lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952, Osmar de Oliveira, Segundo Sargento Músico da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Primeiro Sargento, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o vencimento mensal de Cr\$ 3.341,20, inclusive o adicional de 8% (Cr\$ 175,20) e a gratificação de especialidade de Cr\$ 100,00.

O ato datado de 29 de agosto de 1950, que transferiu, de acordo com o art. 30, letra b, combinado com o art. 70 da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, Oscar Juvêncio Borges, Primeiro Cabo da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Terceiro Sargento, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.828,00, inclusive o adicional de Cr\$ 120,00.

O ato datado de 23 de fevereiro de 1947, que reformou, de acordo com o art. 37, alínea a, combinado com o art. 34, do Decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, Paulo Fernandes Pereira, Cabo da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Terceiro Sargento, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.306,00.

O ato datado de 11 de novembro de 1952, que transferiu, de acordo com o art. 30, alínea b, combinado com o art. 55 e seus parágrafos e art. 70, da Lei n. 346, de 10-12-1949, Paulo Justino da Silveira, Primeiro Sar-

gento Músico da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto que deverá ser o de Sub-Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 4.052,00, inclusive Cr\$ 186,00, de adicional e Cr\$ 100,00 de gratificação de especialidade.

O ato datado de 29 de dezembro de 1946, que transferiu, de acordo com o art. 31, alínea b, combinado com o art. 34, do Decreto-lei n. 1.299, de 20 de março de 1945, Paulo José dos Santos, Primeiro Sargento Músico da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Sub-Tenente, de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o vencimento mensal de Cr\$ 3.766,00.

Decreto de 12 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 33, da Lei n. 2.492, de 17 de maio de 1955: Moema Livramento para exercer, como substituto, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Educação Física, Recreação e Jogos — Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", da cidade de Florianópolis), pelo período de 4 meses, a contar de 6 de agosto de 1956, devido o impedimento da titular professora Mafalda Marsella Springmann.

Portaria de 10 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

O Engenheiro-Civil Almir Pereira Oliveira para Chefe do Serviço de Água e Esgoto do Estado, cismembrado da Diretoria de Obras Públicas pelo Decreto n. 469, de 18 de janeiro de 1955.

Portarias de 11 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1948: A José Índio de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário contratado, do Quadro do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, de sessenta (60) dias, com vencimento integral, tendo em vista o laudo de inspeção médica a que foi submetido.

Portarias de 13 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1948: Ao dr. Italo Américo Fortunato de

DIÁRIO OFICIAL

AVISO

Segundo praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL aceitará para publicação somente originais dactilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

Patta, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Médico, do Quadro Único do Estado, lotado no Centro de Saúde de Tubarão, por 60 dias, com desconto de 1/3 do vencimento e a contar de 10 de agosto do corrente ano.

A Júlio Pedro da Silva, ocupante da função de Auxiliar de Campo, referência V, com exercício no Hospital Colônia Santana, por 30 dias e com desconto de 2/3 do vencimento.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Ivo Stein Ferreira, ocupante do cargo da classe X, da carreira de Médico Sanitarista, exerceu a função gratificada de Chefe do 2º Distrito Sanitário, com sede em Itajai, por 100 dias, com vencimento integral e a contar de 27 de setembro passado.

De acordo com o art. 162, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Balduino Manoel da Silva, ocupante da função de Vigilante, referência VIII, com exercício na Colônia Santana, por 6 meses, com vencimento integral e a contar de 30 de maio do corrente ano.

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação:

De acordo com o art. 162, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

Teresa Veiga Visalli, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Atendente, do Quadro Único do Estado, com exercício no Posto de Saúde de Laguna, por 150 dias, com vencimento integral e a contar de 1º do corrente mês.

DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Portaria de 9 de outubro de 1956
O DIRETOR-GERAL RESOLVE
Conceder licença:
De acordo com o art. 162, alínea a,

combinado com os arts. 164 e 166, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

De trinta (30) dias, com vencimento integral, a partir de 8 do corrente mês, a Ary Cirimbelli, Auxiliar-Operador.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Requerimentos despachados
20 DE SETEMBRO
Z. L. Steiner & Cia. Ltda. — Pague-se a quantia de Cr\$ 3.011,70.
Dr. Marquillo João da Silva Medeiros — Pague-se a quantia de Cr\$ 10.000,00.

21 DE SETEMBRO
Guilherme Krieger Netto — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.244,40.
Mário Gonzaga Costa — Pague-se a quantia de Cr\$ 14.000,00.
Oswaldo Arêas Horn — Pague-se a quantia de Cr\$ 9.555,50.
Francisco May Filho — Pague-se a quantia de Cr\$ 21.090,00.
Giorgio Salusoglia — Pague-se a quantia de Cr\$ 4.500,00.
Aristeu Rui de Gouvêa Schiefel — Pague-se a quantia de Cr\$ 21.135,00.

Fernando Zanella — Pague-se a quantia de Cr\$ 17.165,00.
22 DE SETEMBRO
Pereira Oliveira & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 27.350,00.
27 DE SETEMBRO
Banco do Brasil S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 15.625,00.
1º DE OUTUBRO
Dr. João Thomaz Marcondes de Mattos — Pague-se a quantia de Cr\$ 6.666,70.

Dr. Oswaldo Arêas Horn — Pague-se a quantia de Cr\$ 6.666,70.
Dr. Clovis Ayres Gama — Pague-se a quantia de Cr\$ 6.666,70.
Felipe Domingos Petry — Pague-se a quantia de Cr\$ 9.244,40.
3 DE OUTUBRO
Dr. Sálvio Cunha — Pague-se a quantia de Cr\$ 17.165,00.
Dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho — Pague-se a quantia de Cr\$ 11.777,70.

4 DE OUTUBRO
Ulysses, Gentil & Cia. Ltda. — Pague-se a quantia de Cr\$ 19.317,60.

8 DE OUTUBRO
Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 253.902,50.

9 DE OUTUBRO
Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina — Pague-se a quantia de Cr\$ 113.500,00.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 25 de junho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE
Designar:
Com a gratificação diária de ... (Cr\$ 15,00) quinze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Lydi Romani para substituir, no Grupo Escolar "Raimundo Corrêa", de Seára, por 30 dias, a contar de 2 de abril de 1956, a professora Wilma Romani de Marco, que requereu licença.

Maria Isabel Machado para substituir, nas Escolas Reunidas "José Zaniolo", de Rio dos Pocos, distrito e município de Canelinha, por 30 dias, a contar de 3 de abril de 1956, a professora Verônica Nazario Corrêa, que requereu licença.

Terezinha Genovêncio para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Tomé Machado Vieira", de Mato, distrito e município de Tubarão, por 90 dias, a contar de 7 de fevereiro de 1956, a professora Beatriz Pinto de Oliveira, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Maria de Lourdes Alves Martins para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Maria Lúcia de Miranda", distrito de Lauro Müller, município de Orleães, por 90 dias, a contar de 12 de abril de 1956, a professora Ede-

NOTICIÁRIO

CONDOLÊNCIAS DO GOVERNADOR DINARTE MARIZ

Recebeu o Governador Jorge Lacerda o seguinte telegrama do Governador de Ceará: "Virtude repetidas ausências desta Capital, em viagem interior Estado, somente hoje, embora tardiamente, posso enviar em meu nome e no de meu Governo, as sentidas condolências e as expressões de profundo pesar pelo falecimento do eminente homem público dr. Adolfo Konder, ex-Governador desse Estado e uma das mais lídimas e descaídas figuras da história política de Santa Catarina. Saudações. (a.) Dinarte Mariz, Governador".

AUMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

A Comissão Especial de Reclamação, Reestruturação e Reajustamento dos Salários e Vencimentos dos servidores do Estado está desenvolvendo intensa atividade, reunindo-se três vezes por semana no Departamento Estadual de Estatística.

Os trabalhos prosseguem em ritmo acelerado, segundo as determinações do Governador Jorge Lacerda, e sob a presidência do Dr. Dante De Patta, presidente da Comissão Especial. A maioria dos membros dessa Comissão tem comparecido às reuniões, tendo já concluído os trabalhos relativos a carreiras.

LACERDA E MENEGETTI EM TORRES A 15 DE NOVENBRO

O encontro dos Governadores de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, srs. Jorge Lacerda e Ildo Menegetti, respectivamente, está marcado para o próximo dia 15 de novembro, na cidade de Torres.

A fim de coordenar, com o Governo do Rio Grande do Sul, o temário dos trabalhos daquela importante reunião, que contará com a presença de Secretários de Estado, prefeitos e parlamentares, esteve em Porto Alegre, regressando domingo último, o sr. dr. Victor Peluso Júnior, elemento de ligação dos dois Chefes de Estado na consecução de providências para que da Conferência de Torres resultem benefícios para ambos os Estados.

PALÁCIO DO GOVERNO

Representações

Nas diversas solenidades que se registraram domingo último, o Governador Jorge Lacerda fez-se representar, às 9 horas, no Campo da Federação Catarinense de Futebol, pelo Cap. Walmor Borges, sub-chefe da Casa Militar, quando se verificaram demonstrações de aeromodelismo em homenagem à memória de Santos Dumont.

Na Páchoa, às 18 horas, na Missa por alma do inesquecível catarinense dr. Adolpho Konder, na Igreja Matriz, mandada rezar pelo diretório da UDN, representou o Chefe do Executivo o Major Piraguahy Tavares, Chefe da Casa Militar; acadêmico Haroldo Bez Batti, pelo Vice-Governador Heriberto Hülsse e Dep. João Caruso Mac Donald, pelo Diretor Regional da UDN.

O Tenente Alvaír Santos representou, também no domingo, o Governador Jorge Lacerda no baile de aniversário do Clube "15 de Outubro", desta Capital.

AGRADECE O DR. ADERBAL RAMOS DA SILVA

O Governador Jorge Lacerda transmitiu, a 2 do corrente, ao dr. Aderbal Ramos da Silva, Diretor Presidente da Empresa Nacional de Navegação Hoespeke, desta Capital, por motivo da tragédia com o vapor "Carl Hoespeke", o seguinte telegrama: "O Governo do Estado de Santa Catarina manifesta ao distinto amigo os vivos sentimentos pela tragédia que atingiu o vapor Carl Hoespeke que, há tantos anos, vem prestando assinalados serviços à nossa terra, se tornou uma tradição da vida catarinense. Cordialmente (a.) JORGE LACERDA, Governador".

Respondendo, o dr. Aderbal Ramos da Silva o fez nos seguintes termos: "Regresso de Santos e só hoje me é dado agradecer a V. Excia. os sentimentos apresentados por motivo do sinistro do nosso vapor Carl Hoespeke. Saudáveis atenções (a.) ADERBAL RAMOS DA SILVA".

ma Pizzolatti Cardoso, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Terezinha Serafim para substituir, na Escola Isolada de Ihota, distrito de Pindotiba, município de Orleães, por 50 dias, a contar de 23 de abril de 1956, a professora Yeta Adelaide Santiago Pizzolatti, que requereu licença.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 14,00) quatorze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Maria do Carmo Furtado para substituir, na Escola Isolada de Sertão de Moura, distrito de Canelinha, município de Tijucas, por 90 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Jandira Ancini dos Santos, que requereu licença.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 13,00) treze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Maria da Conceição de Oliveira para substituir, na Escola Isolada de Prainha, distrito e município de Imarui, por 90 dias, a contar de 3 de março de 1956, a professora Clarisse de Oliveira Rodrigues, que requereu licença.

Carmem Ferro para substituir na Escola Isolada de Barro Vermelho, distrito de Gravatá, município de Tubarão, por 15 dias, a contar de 9

de abril de 1956, a professora Ema Holthausen de Sousa, que requereu licença.

Maria Domingos Thiesen para substituir, na Escola Isolada de Ponta Grossa, distrito e município de Imarui, por 27 dias, a contar de 2 de março de 1956, a professora Maria Faial Arsenio, que requereu licença.

Alayde de Souza Roecker para substituir, na Escola Isolada de Califórnia, distrito e município de São José, por 30 dias, a contar de 5 de abril de 1956, a professora Eli de Sousa Porto, que requereu licença.

Altamiro Antônio Fuck para substituir, na Escola Isolada de Rio Fortuna, distrito de Garcia, município de São José, por 90 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Filomena Fuck Kreusch, que requereu licença.

Laura Olívia de Sousa para substituir, na Escola Isolada de Mineiro, distrito de Bocaina do Sul, município de Lajes, por 83 dias, a contar de 2 de abril de 1956, a professora Sofia Olívia de Sousa, que requereu licença.

Beatriz Alves para substituir, na Escola Isolada de Alto Travesão, distrito e município de Braço do Norte, por 45 dias, a contar de 25 de março de 1956, a professora Augusta de Oliveira Machado, que requereu licença.

Izoraide Cecília de Souza para substituir, na Escola Isolada de Carre-

ra de Siqueiro, distrito de Pescaria Brava, município de Laguna, por 90 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Maria Louri Freitas de Souza, que requereu licença.

Dorly Manoel Abreu para substituir, na Escola isolada de Bentos, distrito e município de Laguna, por 30 dias, a contar de 23 de abril de 1956, a professora Irma da Silva Silveira, que requereu licença.

Azeli Coelho para substituir, na Escola Isolada de Rio Bonito, distrito e município de Ituporanga, por 90 dias, a contar de 28 de março de 1956, a professora Azenir Coelho, que requereu licença.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 12,00) doze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente: Evência Duarte para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Flodoardo Cabral" de Bairro de Copacabana, distrito e município de Lajes, por 90 dias, a contar de 5 de abril de 1956, o servente Maria dos Prazeres Nascimento, que requereu licença.

Maria Becker para substituir, no Grupo Escolar "Alexandre de Gusmão", distrito e município de Bom Retiro, por 30 dias, a contar de 20 de março de 1956, a servente Ilma Becker Luckner, que requereu licença.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 11,00) onze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente: Ivone Ferreira para substituir, no Grupo Escolar "João Guimarães Cabral", de Vila Nova, distrito de Henrique Lage, município de Laguna, por 90 dias, a contar de 2 de abril de 1956, a zeladora Maria Cardoso Brato, que requereu licença.

Zeli Ribeiro Antunes para substituir, nas Escolas Reunidas "Comônio Varela", de Monjilho, distrito de Ponte Alta, município de Curitiba, por 90 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1956, a zeladora Maria Janete Souza Arruda, que requereu licença.

Catárina Vicente da Silva para substituir, nas Escolas Reunidas "Adelaide Konder", de Machacos, distrito e município de Itajaí, por 30 dias, a contar de 2 de abril de 1956, a zeladora Maria dos Santos Severino, que requereu licença.

Maria da Graça Jacinto para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Maria Luiza Osório Sommer", de Paulas, distrito e município de São Francisco do Sul, por 15 dias, a contar de 20 de março de 1956, a zeladora Erotides Búrig, que requereu licença.

Zilda Sousa para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Maria Luiza Osório Sommer" de Paulas, distrito e município de São Francisco do Sul, por 15 dias, a contar de 4 de abril de 1956, a zeladora Erotides Búrig, que requereu licença.

que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 4 de outubro de 1956.
Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia. (8-6) (6912)

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

TABELA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referente ao mês de outubro do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

DIA 22 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Palácio do Governo — Secretários do Estado — Tribunal de Justiça — Tribunal de Contas — Secretarias do Tesouro do Estado — Juizado de 1ª, 2ª e 4ª Varas — 1ª Circunscrição Judiciária — Juízo de Menores — Consultoria Jurídica do Estado — Contadoria Geral do Estado — Serviço de Fiscalização da Fazenda — Cespe — Junta Comercial — Diretoria da Caça e Pesca — Diretoria da Produção Vegetal — Usina B. Leite — Biblioteca Pública — Polícia Militar — Procuradoria Fiscal do Estado — Assembléia Legislativa.

DIA 23 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Delegacia de Ensino — Diretoria de Terras e Colonização — Departamento de Saúde Pública — Inspeção de Educação Física — Delegacia de Ordem Política e Social — Serviço de Diversões Públicas — Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições — Diretoria de Assistência ao Cooperativismo.

DIA 24 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos.

DIA 25 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos.

DIA 26 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Fólia de Operários — Departamento de Geografia e Cartografia — Instituto de Identificação e Médico Legal — Serviço de Defesa Sanitária Vegetal — Serviço de Registro de Estrangeiros — Laboratório de Q. A. Industrial — Teatro Alvaro de Carvalho.

DIA 27 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 11 horas

Departamento de Estatística — Hospital Nereu Ramos — Inspeção de Veículos — Instituto de Educação — Escola Profissional Feminina — Diretoria da Produção Animal — Maternidade Carmela Dutra — Diretoria dos Serviços Especiais.

DIA 29 DE OUTUBRO
No expediente das 9 às 11 horas

Imprensa Oficial — Departamento de Estradas de Rodagem — Penitenciária do Estado — Diretoria de Obras Públicas — Abrigo de Menores — Colônia Santana — Colônia Santa Tereza — Grupos Escolares e Professores de Escolas Reunidas.

OBS.: Os que não comparecerem nos dias acima mencionados, só receberão os vencimentos a partir do dia 30 de outubro.
A presente tabela será rigorosamente obedecida.

Tesouro do Estado, 15 de outubro de 1956.

Newton da Luz Macuco, diretor. (7342)

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 12 DE OUTUBRO DE 1956

Saldo do dia 11, em caixa	Cr\$ 6.076.422,60
Recebimentos	884.331,10
	Cr\$ 6.960.753,70
Pagamentos	Cr\$ 1.208.884,10
Saldo para o dia 13, em caixa	5.751.869,60
	Cr\$ 6.960.753,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.517.019,96	41.677,30	3.659.298,40	533.874,00	5.751.869,60
Em bancos	8.515.401,60	75.566.842,20	14.865.117,60	466.180,50	99.413.541,90
TOTAIS	10.032.421,56	75.608.519,50	18.524.416,00	1.000.054,50	105.165.411,56

Flávio Filomeno
Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1956

Saldo do dia 12, em caixa	Cr\$ 5.751.869,60
Recebimentos	194.500,00
	Cr\$ 5.946.369,60
Pagamentos	Cr\$ 409.989,20
Saldo para o dia 15, em caixa	5.536.380,40
	Cr\$ 5.946.369,60

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.568.754,60	41.677,30	3.498.298,50	428.979,00	5.536.380,40
Em bancos	11.902.204,20	75.566.842,20	14.865.117,60	466.180,50	102.800.344,50
TOTAIS	13.470.958,80	75.608.519,50	18.363.416,10	895.159,50	109.338.724,90

Flávio Filomeno
Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Térmo de contrato de locação de serviços que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o contador Guido José Warken, como abaixo se declara:

As primeiras (19) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e seis (1956), nesta cidade de Florianópolis, no gabinete do presidente do Tribunal de Contas, compareceu perante o exmo. sr. dr. João Bayer Filho, presidente deste órgão com atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, da lei 1.366, de 4.11.55, adiante denominado simplesmente "contratante", o sr. Guido José Warken, brasileiro, maior, contadorista, residente à rua Almirante Lamego, 67, nesta cidade, adiante denominado simplesmente "contratado", apresentando os documentos legais, ditando que vinha em virtude da indicação aprovada pelo egrégio Tribunal, assinar o "Térmo de contrato" de locação de serviços, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I — O "contratado" obriga-se a prestar ao "contratante" os serviços de sua especialidade que lhe forem confiados, comprometendo-se a executá-los com todo o esmero e presteza;

Cláusula II — O "contratado" obrigase ao horário normal deste órgão;

Cláusula III — O "contratante" pagará ao "contratado", mensalmente, a remuneração de quatro mil e sessenta cruzeiros (Cr\$ 4.060,00), em retribuição aos seus serviços;

Cláusula IV — A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da verba própria deste Tribunal de Contas n.º 2, de 16-2-1956;

Cláusula V — Este contrato é válido pelo prazo de três meses, contando-

para sua vigência a data da assinatura do mesmo;

Cláusula VI — Este contrato poderá ser rescindido, se alguma das partes mostrar interesse, devendo porém, notificar à outra, com antecedência — mínima — de sete dias;

Cláusula VII — As disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, constituintes, no que forem aplicáveis, cláusula implícita deste contrato;

Cláusula VIII — Este contrato só será válido e perfeito, após aprovado pelo Tribunal de Contas, reunido em sessão plenária;

Cláusula IX — Este contrato é isento de selos, nos termos do artigo 13, § 5º, da Constituição Federal.

E, por estarem assim ajustados e contratados, mandou o senhor presidente dr. João Bayer Filho, lavrar, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento, o presente "Térmo de contrato", que assina juntamente com o "contratado" — Guido José Warken — na presença das testemunhas abaixo. Eu, Arlinda Maria Machado, Auxiliar de Secretaria substituta, lavrei o termo, que também assino.

Florianópolis, 1º de outubro de 1956.
João Bayer Filho, presidente — contratante.

Guido José Warken — contratado.
Arlinda Maria Machado, Auxiliar de Secretaria substituta.

Testemunhas:

Jonas Andriani, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente nesta Capital.

João Miroski, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente nesta Capital.

SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de hoje, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado, sr. Valdir Martins Pôrto, requerido licença para se estabelecer com farmácia na localidade de Passo do Sertão, município de Sombrio, nos termos da Lei Federal n. 1472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional habilitado

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESTADUAIS

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Antônio José de Souza, em 11-10-1956

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, Presidente da Cespe.
Nome do Contratado — Antônio José de Souza.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Tratorista.
Repartição — Diretoria de Serviços Especiais.
Remuneração — Cr\$ 2.800,00 (mensais).
Verba — N. 103-1-021.
Duração — 2 anos.
Vigência — 1º-9-1956.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Gilberto Vieira Brito, em 12-10-1956

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, Presidente da Cespe.
Nome do Contratado — Gilberto Vieira Brito.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Vacinador.
Repartição — Diretoria de Produção Vegetal.
Remuneração — Cr\$ 2.000,00 (mensais).
Verba — N. 89-1-021.
Duração — 2 anos após.
Vigência — 1º-9-1956.

Térmo de alteração de contrato

Térmo de alteração, que entre si fazem, de um lado, como representante do Estado, o sr. dr. Dante De Patta, presidente da Cespe, e, de outro lado, como Contratado, a sra. Iolanda Ribeiro, do contrato de locação de serviços, lavrado entre as partes mencionadas, em data de 2-8-1956 e constante de fls. 71v. e 72v. do livro no 5.
Aos doze (12) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), por determinação do sr. presidente, conforme despacho retro, de fls. 32, presentes, o sr. dr. Dante De Patta, presidente da Cespe, como representante no ato do Estado de Santa Catarina, e a sra. Iolanda Ribeiro, ficou acordado alterar-se a cláusula I do contrato que a mesma mantém com o Estado, lavrado às fls. 71v. 72 e 72v. do livro n. 5 de Contratos, na parte que se refere ao local de exercício, que deverá ser Palácio do Governo e não como consta naquele termo.

E, para constar, eu, Isabel Clarice Vieira, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência X, lavei o presente termo de alteração contratual.
Florianópolis, 12 de outubro de 1956.

(aa.) Dr. Dante De Patta, presidente.

Iolanda Ribeiro Costa
Berenice Coelho
Maria Helena de Melo
Isabel Clarice Vieira.

Térmo de alteração de contrato

Térmo de alteração, que entre si fazem, de um lado, como representante do Estado, o sr. dr. Dante De Patta, presidente da Cespe, e, de outro lado, como Contratado, a sra. Guiomar Lamarque Triha, do contrato de locação de serviços lavrado entre as partes mencionadas, em 2-8-1956 e constante de fls. 72v. 73 e 73v. do livro n. 5.
Aos doze (12) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), por determinação do sr. presidente, conforme despacho retro, de fls. 32, presentes, o sr. dr. Dante De Patta, presidente da Cespe como representante no ato do Es-

tado de Santa Catarina, e a sra. contrato que a mesma mantém com Guiomar Lamarque Triha, ficou acordado alterar-se a cláusula I do Estado, lavrado às fls. 72v. 73 e 73v. do livro n. 5 de Contratos, na parte que se refere ao local de exercício, que deverá ser Palácio do Governo e não como consta naquele termo

E, para constar, eu, Isabel Clarice Vieira, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência X, lavei o presente termo de alteração contratual.

Florianópolis, 12 de outubro de 1956.

(aa.) Dr. Dante De Patta, presidente.

Guiomar Lamarque Triha
Berenice Coelho
Maria Helena de Melo
Isabel Clarice Vieira.

Térmo de alteração de contrato

Térmo de alteração, que entre si fazem, de um lado, como representante do Estado, o sr. dr. Dante De Patta, presidente da Cespe, e, de outro lado, como Contratado, a sra. Maria de Lourdes Gonçalves, do contrato de locação de serviços, lavrado entre as partes mencionadas, em data de 2-8-1956 e constante de fls. 73v. 74 e 74v. do livro n. 5.

Aos doze (12) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), por determinação do sr. presidente, conforme despacho retro, de fls. 32, presentes, o sr. dr. Dante De Patta, presidente da Cespe, como representante no ato do Estado de Santa Catarina, e a sra. Maria de Lourdes Gonçalves, ficou acordado alterar-se a cláusula I do contrato que a mesma mantém com o Estado, lavrado às fls. 73v. 74 e 74v. do livro n. 5 de Contratos, na parte que se refere ao local de exercício, que deverá ser Palácio do Governo e não como consta naquele termo

E, para constar, eu, Isabel Clarice Vieira, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência X, lavei o presente termo de alteração contratual.

Florianópolis, 12 de outubro de 1956.

(aa.) Dr. Dante De Patta, presidente.

Maria de Lourdes Gonçalves
Maria Therezinha Reis
Iracema Córte Real
Isabel Clarice Vieira.

Térmo de alteração de contrato

Térmo de alteração, que entre si fazem, de um lado, como representante do Estado, o sr. dr. Dante De Patta, presidente da Cespe, e, de outro lado, como Contratado, a sra. Maria Glacides de Jesus, do contrato de locação de serviços, lavrado entre as partes mencionadas, em data de 2-8-1956 e constante de fls. 75, 75v. e 76 do livro n. 5.

Aos doze (12) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) por determinação do sr. presidente, conforme despacho retro, de fls. 32, presentes, o sr. dr. Dante De Patta, presidente da Cespe, como representante no ato do Estado de Santa Catarina, e a sra. Maria Glacides de Jesus, ficou acordado alterar-se a cláusula I do contrato que a mesma mantém com o Estado, lavrado às fls. 75, 75v. e 76 do livro n. 5 de Contratos, na parte que se refere ao local de exercício, que deverá ser Palácio do Governo e não como consta naquele termo.

E, para constar, eu, Isabel Clarice Vieira, ocupante da função de Au-

xiliar de Escritório, referência X, lavei o presente termo de alteração contratual.

Florianópolis, 12 de outubro de 1956.

(aa.) Dr. Dante De Patta, presidente.

Maria Glacides de Jesus
Maria Therezinha Reis
Iracema Córte Real
Isabel Clarice Vieira.

(7294)

PARECER N. 2.892/56

Jandira Pires da Cunha, professora Complementarista, referência VII, com exercício na Escola Isolada de Sambaqui, distrito de Santo Antônio de Lisboa, neste município, requer aposentadoria.

2. Segundo informação de fls., conta a requerente com mais de 25 anos de serviços prestados ao magistério público estadual.

3. Pelo deferimento, de acordo com o art. 199, parágrafo 3º, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, com o provento de Cr\$ 1.428,00, mais 15% de adicional, por 25 anos de serviços, perfazendo um total de Cr\$ 1.642,00 mensais.

S.S., em 17 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.894/56

José Pedro Castelain, Encarregado do Pósto de Arrecadação de Ithota, município de Itajaí, pede retificação do Parecer desta Comissão n. 3.364, que concluiu pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 300,00, quando deveria ser..... Cr\$ 3.000,00.

2. De fato, ante a informação de fls. do expediente desta Comissão, houve equívoco na determinação da quantia a ser relacionada em favor do peticionário.

3. Isto posto, tendo em vista o Parecer da CESPE/3.364/55, que opinou pelo relacionamento da importância de Cr\$ 300,00, somos de parecer deva ser relacionada em favor do suplicante, a quantia restante a que tem direito, isto é, Cr\$ 2.700,00.

S.S., em 17 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.895/56

Jucyracy Ocy Schmitt, ocupante do cargo da classe J do cargo da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Honório Miranda", da cidade de Gaspar, requer pagamento do benefício do salário-família, correspondente ao dependente Edson Luiz, dos meses de dezembro de 1954 a dezembro de 1955.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem a requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 1.950,00, para oportuno pagamento.

S.S., em 17 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.896/56

Orestes Ramos Ataíde, professor da Escola Isolada de Faxinal do Estreito, distrito de Ponte Alta, município de Curitibaanos, requer pagamento do benefício do salário-família correspondente ao dependentes Edipo e Edison, dos meses de julho a dezembro de 1955.

2. A vista das informações constantes deste processo, o requerente tem direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 1.800,00, para oportuno pagamento.

S.S., em 17 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.897/56

Neusa Bernardina Lemos Marques, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar, "Roberto Trompowsky", de Joaçaba, requer pagamento do benefício do salário-família, correspondente ao dependente Ademar Volnei, dos meses de outubro de 1954 a dezembro de 1955.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem a requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 2.250,00 para oportuno pagamento.

S.S., em 17 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.898/56

Manoel Francisco Rosa, soldado da Polícia Militar requer pagamento do benefício do salário-família de seu filho Zalmir Francisco, correspondente aos meses de setembro a dezembro de 1955.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 600,00, para oportuno pagamento.

S.S., em 17 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.899/56

Libertin Ernesto Zago, Guarda-Fiscal, referência X, com exercício no Pósto Fiscal de Pórtio Felix, município de Mondai, requer pagamento do benefício do salário-família, correspondente a 1 dependente dos meses de outubro a dezembro de 1955.

2. Face as informações constantes deste processo, o requerente tem direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 450,00, para oportuno pagamento.

S.S., em 17 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.900/56

Maria Ricardo Martins, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, com exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Fernando Walter", de Congonhas, distrito e município de Tubarão, requer pagamento do benefício do salário-família, correspondente ao dependente Alcides Tomaz, dos meses de agosto a dezembro de 1954.

2. Face as informações constantes deste processo, tem a requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 750,00, para oportuno pagamento.

S.S., em 17 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) Jorge Lacerda

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 1956

Saldo do dia 11 (em caixa) Cr\$ 729.529,40

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTARIA

Arrecadação 108.087,00
Deposítantes de dinheiro 19.555,50
Cr\$ 857.151,90

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Educação Pública 5.655,50
Serviços industriais 36.886,00
serviços de Utilidade Pública 242.256,50
Encargos diversos 2.048,90
Deposítantes de dinheiro 6.653,30
BALANÇO 560.652,70
Cr\$ 857.151,90

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria Cr\$ 560.652,70
No Banco de Crédito Popular e Agrícola e movimento 11.646,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola e aviso prévio 191.882,90
No Banco Nacional do Paraná - Santa Catarina S. A. 443,10
No Banco Nacional do Comércio 754,70
No Banco Nacional do Comércio 2.514,70
Na Caixa Econômica Federal e empréstimo Cr\$ 767.894,50

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 12 de setembro de 1956. **Mário Lobo** Tesoureiro
M. Cardoso Enc. do Controle
Visto - **Reinaldo Alves**, Diretor (3647)

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 1956

Saldo do dia 12 (em caixa) Cr\$ 560.652,70

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTARIA

Arrecadação 83.099,50
Deposítantes de dinheiro 195,60
Cr\$ 643.947,80

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Administração geral 2.195,60
Educação Pública 2.094,00
Serviços de Utilidade Pública 6.000,00
Encargos diversos 15.554,70
Deposítantes de dinheiro 280,00
BALANÇO 617.917,50
Cr\$ 643.947,80

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria Cr\$ 617.917,50
No Banco de Crédito Popular e Agrícola e movimento 11.646,40
No Banco de Crédito Popular e Agrícola e aviso prévio 191.882,90
No Banco Nacional do Paraná - Santa Catarina S. A. 443,10
No Banco Nacional do Comércio 754,70
No Banco Nacional do Comércio 2.514,70
Na Caixa Econômica Federal e empréstimo Cr\$ 825.159,30

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 13 de setembro de 1956. **Mário Lobo** Tesoureiro
M. Cardoso Enc. do Controle
Visto - **Reinaldo Alves**, Diretor (3648)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDUSTRIA DE MADEIRAS ZANILO
S. A.

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente edital de convocação, são convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, em data de 20 de outubro corrente, na sede social, à rua Senador Felipe Schmidt s/n., nesta cidade de Canoinhas, pelas quatorze horas, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1) Aumento do capital social;
 - 2) Reforma dos estatutos sociais;
 - 3) Diversos de interesse social.
- Canoinhas, 4 de outubro de 1956.
Modesto Zaniolo, diretor.
Milhes Luiz Zaniolo, diretor.
(3-1) (3704)

COMPANHIA MAQUINAS FAMAC

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Cel. Procópio Gomes, às 20 horas, do dia 25 de outubro corrente, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social, conforme faculta o artigo 5º da Lei n. 2.862, de 4 de setembro deste ano.
 - 2º) Alteração dos estatutos.
- Jaraguá do Sul, 12 de outubro de 1956.
Ottomar Kaesemodel, diretor.
Wilhelm Laufer, diretor.
(3-1) (3713)

TECELAGEM RIOSUL S. A.

Edital

Ficam convocados, na forma da lei e dos estatutos os acionistas da Tecelagem Riosul S. A., para uma assembleia geral, a realizar-se no dia 10 de novembro de 1956, às 16 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro s. n., nesta cidade de Rio do Sul, com a seguinte

Ordem do dia

- I - Aumento de capital social;
 - II - Assuntos de interesse da sociedade.
- Rio do Sul, 10 de setembro de 1956.
Walter Hardt, diretor-presidente.
Walter Probst, diretor-comercial.
Alfredo Grunwald, diretor-industrial.
Henrique Grunwald, diretor-gerente.
(3-1) (3697)

MACHADO & CIA. S. A. - COMERCIO E AGENCIAS

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, a rua Sidanhu Marinho n. 2, nesta Capital, no dia 30 de outubro do corrente ano, às 14 horas, obedecendo a seguinte

Ordem do dia

- I - Aumento de capital;
 - 2) - Alteração dos estatutos;
 - III - Outros assuntos de interesse social.
- Florianópolis, 1º de outubro de 1956
Nivaldo Machado, diretor-gerente.
(3-1) (3700)

FALÊNCIA DE J. E. SIQUEIRA

Aviso do síndico

Manoel Lino de Jesus, síndico da falência de J. E. Siqueira, nos termos do art. 63, n. I, da lei, avisa a quem possa interessar que, diariamente, das 8 às 12, e das 14 às 18 horas, em seu escritório, no ed. Carajá, salas 13 e 14, sito à rua Cel. Câmara, se encontra à disposição de todos.

As declarações de crédito deverão ser apresentadas até o dia 24 de outubro de 1956.

Todos os atos oficiais desta falência, serão publicados nos jornais "Diário Oficial" do Estado e "Correio Lajeano".
Lajes, 5 de outubro de 1956.
Manoel Lino de Jesus, síndico. (3-2) (3693)

INDÚSTRIAS REUNIDAS JARAGUA S. A.

Assembleia geral extraordinária

1ª convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Quintino Bocaluza, 715/901, às 9 horas, do dia 30 de outubro de 1956, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- I - Aumento do capital social;
 - II - alteração dos estatutos da sociedade;
 - III - assuntos de interesse social.
- Jaraguá do Sul, 9 de outubro de 1956.
Dietrich H. W. Huttmessier, diretor-presidente.
(3-2) (3688)

COMPANHIA MADEIREIRA SANTO AMARO IND. E COM. "CIAMA"

Assembleia geral extraordinária

Convocação

Pela presente ficam convidados os senhores acionistas da Cia. Madeireira Santo Amaro Ind. e Com. "Ciama", para, em assembleia geral extraordinária, se reunirem na sede social, à rua da Natividade s/n., nesta cidade, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 14 horas, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social;
 - 2º) Reforma dos estatutos;
 - 3º) outros assuntos de interesse da sociedade.
- Santo Amaro da Imperatriz, 10 de outubro de 1956.
Milton Fett, diretor-superintendente.
(3-2) (3696)

FABRICA DE MAQUINAS RAIMANN S. A.

Assembleia geral extraordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Fábrica de Máquinas Raimann S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que se realizará em 25 de outubro do corrente ano, às 9 horas, em sua sede social, E Avenida Getúlio Vargas n. 1.446, Joinville, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social;
 - 2º) consequente alteração dos estatutos sociais;
 - 3º) outros assuntos de interesse da sociedade.
- Joinville, 5 de outubro de 1956.
Oskar Gerstner, diretor-técnico.
Dr. Paulo K. Bornhausen, diretor-secretário.
(3-3) (3628)

MUTUA CATARINENSE DE SEGUROS GERAIS

Assembleia geral extraordinária

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os associados desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na rua Floriano Peixoto, n. 12, 1º andar, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às 15 horas do dia 20 de outubro de 1956, com o fim especial de tratar da reavaliação do seu ativo imobilizado e consequente alteração do artigo 4. dos estatutos.
Blumenau, 10 de outubro de 1956.
A. Schmalz, diretor-presidente.
A. Wollstein, diretor-gerente.
K. A. Krause, diretor-secretário.
(3-3) (3539)

MALHARIA MAJU S. A.

Assembleia geral ordinária

Edital de convocação

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 25 de outubro do ano em curso, na sede social, às 8,30 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Discussão e aprovação do balanço e contas do exercício encerrado em 30 de junho de 1956.
 - 2º) eleição do conselho fiscal;
 - 3º) outros assuntos de interesse social
- Blumenau, 9 de outubro de 1956.
Cecília Wedge Lischke, diretor.
(3-3) (3660)

MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS S. A. "MADISA"

Assembleia geral extraordinária

Ficam os srs. acionistas de Madeiras Industrializadas S. A. "Madisa", com sede em Rio das Antas, município de Caçador, neste Estado, convidados para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se dia 27 de outubro do corrente ano, às 13 horas, na sua sede social, afim de deliberarem sobre o seguinte

Ordem do dia

- 1º - Aumento do capital da sociedade mediante a reavaliação do ativo imobilizado e incorporação de reservas tributáveis, com base na falculdade criada pela recente alteração no regulamento do Imposto de renda;
 - 2º - Assuntos de interesse geral.
- Rio das Antas, 1º de outubro de 1956.
(Assinatura ilegível), diretor-gerente.
(3-1) (3709)

BONATO S. A., COMÉRCIO E INDÚSTRIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Temos o prazer de submeter à apreciação de vs. ss., o demonstrativo do balanço geral e da conta de lucros e perdas, relativos ao balanço encerrado em 29 de setembro último, que mereceu parecer favorável do conselho fiscal. Esses documentos, bem como outros atinentes à matéria, estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Joacaba, 9 de outubro de 1956.

Amadeu Bordin, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 29 DE SETEMBRO DE 1956

A T I V O

Disponível			
em Bancos	1.618.817,20		
em Caixa, na Matriz	53.907,30		
em Caixa, na filial Luzerna	51.211,40		
em Caixa, na filial A. Batista	21.728,10	1.745.664,00	
Circulante			
Atacado (estoque mercadorias)	9.720.206,30		
Molhados idem	237.241,30		
Vestimentas idem	1.916.813,40		
Ferragens	1.186.657,10		
Molho	1.656.651,10		
Filial Luzerna	3.029.181,50		
Idem A. Batista	588.650,00	3.617.831,50	18.535.520,70
Exigível a curto e longo prazo			
Estoque selos matriz	15.537,30		
Idem filial Luzerna	1.249,10		
Idem, idem A. Batista	2.583,50	3.822,60	19.369,90
Devedores em contas correntes			
Devedores em contas correntes	13.097.569,70		
Idem filial Luzerna	425.733,70		
Contas participações	905.776,80		
Empréstimo lei 1.474	408.955,80		
Diversas contas (grupo 2)	107.713,10		
Contas empregados (grupo 2)	14.891,30		
Ações a integralizar	4.750.000,00	19.710.640,40	
Imobilizado			
Construções (administ. 1)	172.049,90		
Idem (conta 2)	392.357,10		
Instalação suprimento água	12.519,00		
Máquinas Molho Matriz	938.760,40		
Idem, idem A. Batista	380.500,00		
Idem na matriz	137.488,70		
Móveis utensílios matriz	330.168,60		
Idem filial Luzerna	81.197,40		
Móveis (bens ralz-matriz)	1.209.419,20		
Imóveis (bens ralz-matriz)	1.008.700,20		
Ferramentas e utensílios, molho	56.322,00		
Veículos e acessórios, matriz	1.091.184,50		
Idem filial Luzerna	66.005,80		
Semoventes, matriz	3.279,20	5.879.958,00	
Compensação			
Ações em caução	160.000,00		
		Cr\$ 46.051.153,00	

P A S S I V O

Inexistível			
Capital			20.000.000,00
Reservas:			
Legal	1.456.000,00		
Especial	1.546.868,80		
Provisão	1.548.586,80		
Instalações	1.378.292,00		
Devedores insolventes	1.154.514,30		
Social trabalhista	449.468,90		
Contas participações	67.263,40		
Dividendos ao portador	262.158,50		
Sobre valores invertidos	3.248.084,80	11.111.237,50	
Exigível a curto e longo prazo			
Credores em contas correntes	2.338.655,50		
Bancos	1.195.088,50		
Títulos caucionados	4.615.155,90		
Diretores	919.164,70		
Empregados matriz	456.364,70		
Idem filial	217.480,90		
Institutos Previdência "Setbro"	30.386,40		
Diversas contas (grupo 2)	257.620,90	10.029.913,50	
Compensação			
Ações caucionadas	160.000,00		
Dividendos	4.750.000,00		
À disposição assembleia		Cr\$ 46.051.153,00	

Joacaba, 29 de setembro de 1956.

Amadeu Bordin, diretor-gerente.
Alcides Saralva, guarda-livros CRC. 026.

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

D E B I T O

Administração		1.295.248,40
Prejuízo verificado nesta conta		
Depreciações		574.896,50
Sobre valores invertidos		

MALHARIA MAJU S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De acordo com as prescrições legais, submetemos à vossa apreciação os documentos referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1956.

Foi satisfatório o resultado obtido conforme vos é dado ver pela análise do balanço e mais documentos que se acham à vossa disposição no escritório da Sociedade, onde vos serão prestados todos os esclarecimentos julgados necessários.

Blumenau, 9 de outubro de 1956.

Cecília Weege Lischke, diretor.
Conselho deliberativo:
Dr. Martinho Cardoso da Veiga
Harald Vollmer

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO EM 30 DE JUNHO DE 1956

A T I V O

Imobilizado			
Benfeitorias, instalações, máquinas e diversas contas			739.754,90
Disponível			
Caixa e Bancos			122.050,20
Realizável a curto e longo prazo			
Títulos a receber, devedores, almoxarifado, mercadorias, estampilhas e impostos a vencer, adicionais e ações de companhias			2.535.530,00
Ações em caução			10.000,00
			Cr\$ 3.407.335,10
P A S S I V O			
Capital, fundo de reserva e provisões			2.672.841,50
Exigível a curto e longo prazo			
Contas correntes, fornecedores, comissões a vencer, salários, impostos, gratificações e dividendos a pagar			724.493,60
De compensação			
Caução da diretoria			10.000,00
			Cr\$ 3.407.335,10

Blumenau, 30 de junho de 1956.

Cecília Weege Lischke, diretor.
Martinho Cardoso da Veiga, contador cart. 125 CRSC.
Conselho deliberativo:
Dr. Martinho Cardoso da Veiga
Harald Vollmer

LUCROS E PERDAS

D E B I T O

Despesas diversas, gastos de fabricação, fundos diversos, provisões, gratificações e dividendos a pagar	2.142.948,80
C R É D I T O	
Mercadorias e diversas contas	2.142.948,80

Blumenau, 30 de junho de 1956.

Cecília Weege Lischke, diretor.
Martinho Cardoso da Veiga, contador cart. 125 CRSC.
Conselho deliberativo:
Dr. Martinho Cardoso da Veiga
Harald Vollmer

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do conselho fiscal da Malharia Maju S. A., tendo examinado o balanço geral e mais documentos referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1956, são de parecer que os mesmos devam ser aprovados pela assembleia geral.

Blumenau, 9 de outubro de 1956.

Artur Fouquet
Adolfo Wollstein
Benno Guenther, suplente convocado.
(3661)

Fundos reserva			
a diversos fundos	473.210,70	1.048.107,20	
a disposição da assembleia geral		4.750.000,00	
		Cr\$ 7.093.355,60	

C R É D I T O

Lucros			
Nas contas da matriz			6.369.963,80
Idem filial Luzerna	652.096,30		
Idem, idem A. Batista	71.301,50	723.391,80	
		Cr\$ 7.093.355,60	

Joacaba, 29 de setembro de 1956.

Amadeu Bordin, diretor-gerente.
Alcides Saralva, guarda-livros CRC. 026.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da firma Bonato S. A., Comércio e Indústria, tendo examinado as operações contábeis em confronto com a documentação correlata, declaram ter encontrado perfeita consonância, regularidade e exatidão. Foram examinados e discutidos os documentos referentes ao encerramento dos valores ativos e passivos, encontrando-se a mais perfeita ordem, recomendando-se a sua aprovação pela assembleia geral ordinária.

Joacaba, 9 de outubro de 1956.

Guérino Dalcanale
Dr. Alexandre Muniz de Queiroz
Oscar Rodrigues da Nova
(3855)

GINÁSIO NOSSA SENHORA APARECIDA

Cópia da ata de fundação

ATA N. 1

Aos 10 (dez) de fevereiro de 1936 (mil noventa e seis e seis), numa das salas do Ginásio Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, às 15 horas, reuniram-se as senhoras professoras: Thereza Luca, Praxedes Popowytch, Anna Bosa e Leonora Simeoni, sócias fundadoras do Ginásio Nossa Senhora Aparecida e mais as seguintes que passam a ser consideradas como sócias da mesma Sociedade: Regina Gajewski, Gema Maria Pelanda, Elydia Bassani, Filhotéia Sedor, Thereza Busato, Romualda Maria de Jesus Oliveira, Avelina de Oliveira e Maria Neisa Pellanda. Assumindo a presidência da reunião, a professora Thereza Luca, convidou esta a mim, secretária ad-hoc, no final nomeada, para lavar a presente ata. Pela presidente foi declarado o fim da reunião, que era de instalar a sociedade do Ginásio Nossa Senhora Aparecida, pedindo que fossem lidos os respectivos estatutos da constituição da mesma sociedade. Lidos os estatutos foram os mesmos submetidos à apreciação de todos os sócios presentes. Por unanimidade, foram eles aprovados. Em seguida, a presidente, propôs que se fizesse a eleição para o cargo de diretora. Procedida a eleição verificou-se ter sido escolhida a professora Thereza Luca, que foi convidada a tomar posse do cargo. A diretora eleita e empossada declarou na forma do art. 9º dos estatutos, escolhia e nomeava para formarem o conselho administrativo do Ginásio Nossa Senhora Aparecida, as seguintes sócias: Praxedes Popowytch, brasileira, solteira, professora, para o cargo de secretária; Anna Bosa, brasileira, solteira, professora, para o cargo de tesoureira. O conselho fiscal:

Regina Gajewski, brasileira, solteira, professora; Leonora Simeoni, brasileira, solteira, professora; Filhotéia Sedor, brasileira, solteira, professora; Gema Maria Pelanda, brasileira, solteira, professora, as quais considerava empossadas nos respectivos cargos. Como nada mais houvesse a tratar, a diretora-presidente pediu que fossem tomadas as providências pela secretária para proceder-se ao registro dos estatutos no Cartório competente desta comarca, com todas as formalidades legais, para que o Ginásio Nossa Senhora Aparecida, fosse constituído em pessoa jurídica, e mandou que fosse lavrada a presente ata para o fim de ser assinada por todas as sócias presentes que passarão a formar o quadro de entidade ora instalada. Do que para constar, eu, Praxedes Popowytch, lavrei a presente ata que vai por todas assinada. Caçador, 19 (dezenove) de março de 1936 (mil noventa e cinco e seis). (ass.) Thereza Luca, presidente; Praxedes Popowytch, secretária; Anna Bosa, tesoureira; conselho fiscal: Regina Gajewski, Leonora Simeoni, Filhotéia Sedor, Gema Maria Pelanda). Nada mais consta. Bem e firmemente a transcrevi do próprio original em meu poder, ao qual conferi. Eu, Praxedes Popowytch, secretária, o datilografel, subscreevo, dato e assino. Caçador, 6 de setembro de 1936. Praxedes Popowytch, secretária.

Estatutos do Ginásio "Nossa Senhora Aparecida"

CAPÍTULO I

Denominação, sede e finalidades

Art. 1º — O Ginásio "Nossa Senhora Aparecida", fundado na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, em 10 (dez) de fevereiro de 1936 (mil noventa e seis e seis), e com sede na cidade de Caçador, é uma instituição que tem por finalidade a educação da juventude do interior, tendo em vista primordialmente sua formação religiosa, moral e intelectual.

Art. 2º — Para a realização do seu objetivo o Ginásio "Nossa Senhora Aparecida" maxtem os seguintes cursos: a) Pré-Primário, Primário, Ginásial, Técni-

co de Contabilidade, Normal, Datilografia e Formação Doméstica;

b) Um internato para meninas de de 7 anos de idade;

c) Um pequeno internato, gratuito, para formação doméstica de meninas pobres.

CAPÍTULO II

Do patrimônio, dos sócios e seus deveres

Art. 3º — O patrimônio do Ginásio "Nossa Senhora Aparecida" é constituído das rendas eventuais de seus cursos, do auxílio de benfeitores e das subvenções dos poderes federais, estaduais e municipais que vierem a ser conseguidos.

Art. 4º — O Ginásio "Nossa Senhora Aparecida" é pessoa jurídica de direito privado, autônoma e independente, mas não de modo absoluto, porque reconhece como Superiora em primeira instância, a Superiora Provincial da Congregação de São José, de Curitiba, e, em segunda a diretora geral da Sociedade (Civil) sediada à Avenida São José, 1.000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 5º — São sócios do Ginásio "Nossa Senhora Aparecida", além dos membros da diretoria, também as professoras em exercício de magistério.

Parágrafo único — Os membros da diretoria, pelo exercício de suas funções não percebem honorário algum.

Art. 6º — São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado em assembleia geral;
- b) pedir, com assinatura de mais de cinquenta por cento dos associados, a realização de assembleia geral extraordinária.

Art. 7º — São deveres dos sócios:

- a) aceitar os encargos recebidos da diretoria e da assembleia;
- b) zelar pelo bom nome do Ginásio.

CAPÍTULO III

Da diretoria

Art. 8º — O Ginásio "Nossa Senhora Aparecida", terá uma diretoria com mandato de três anos.

Art. 9º — A diretoria compõe-se dos seguintes membros: Uma presidente, uma tesoureira, uma secretária e quatro membros do conselho fiscal.

Art. 10 — A presidente e o conselho fiscal, são escolhidos em assembleia geral, ordinária, por votação secreta. A secretária e a tesoureira são escolhidas pela presidente "ad nutum".

CAPÍTULO IV

Atribuições da diretoria

Art. 11 — A presidente é responsável pela formação moral e intelectual das educandas, pela administração do Ginásio "Nossa Senhora Aparecida", e a ela compete:

- a) Representar o Ginásio "Nossa Senhora Aparecida" em Juízo ou fora dele;
- b) executar e fazer executar os presentes estatutos;
- c) convocar, presidir e encerrar as reuniões da diretoria e das assembleias;
- d) autorizar, por escrito, o pagamento das despesas à tesoureira;
- e) assinar a correspondência do Ginásio;
- f) pleitear subvenções dos poderes públicos;
- g) receber e dar quitação, juntamente com a tesoureira, de subvenções públicas;
- h) delegar poderes à outras pessoas para representar o Ginásio;
- i) outorgar mandato de procuração a outrem para praticar atos necessários ao bom andamento e desenvolvimento das atividades do Ginásio;
- j) abrir, movimentar e fechar contas bancárias em assinatura conjunta com a tesoureira;

Art. 12 — A secretária compete:

- a) substituir a presidente em seus impedimentos;
- b) ter em sua guarda o arquivo do Ginásio "Nossa Senhora Aparecida";
- c) redigir as atas de diretoria e assembleias;

Art. 13 — A tesoureira compete:

- a) substituir a secretária em seus impedimentos;
- b) manter em boa norma a escrituração de sociedade;

MADEIREIRA JOAÇABA S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta firma, a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro corrente, às 14 horas, em sua sede social, à rua Nereu Ramos, afim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1º) Aumento do capital social;
 - 2º) Alteração dos estatutos sociais, em seu artigo quinto;
 - 3º) Assuntos de interesse social.
- Herval d'Oeste, 1º de outubro de 1936.
Florindo Groto, diretor-presidente.
(3-3) (3.656)

c) assinar com a presidente os recibos de quitação, de subvenções públicas e particulares;

d) abrir, movimentar e fechar contas bancárias com assinatura conjunta da presidente.

Art. 13 — Ao conselho fiscal compete:

- a) dar parecer dos relatórios da diretoria;
- b) requerer assembleia geral extraordinária quando necessário;
- c) zelar pelo progresso e bom nome do Ginásio.

Parágrafo único — Os membros da diretoria não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V

Das assembleias gerais

Art. 14 — As assembleias gerais são constituídas pelas sócias do Ginásio.

Art. 15 — As assembleias gerais podem ser:

- a) ordinárias, quando realizadas anualmente;
- b) extraordinárias, quando convocada, para se tratar de assunto de suma importância.

Art. 16 — As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias somente se realizarão, com a presença de, pelo mínimo de 2/3 dos sócios quites.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 17 — Os presentes estatutos só podem ser reformados com a antunência de 2/3 dos sócios.

Art. 18 — Em caso de dissolução do Ginásio "Nossa Senhora Aparecida" todo o patrimônio ou fundos obtidos serão automaticamente revertidos em favor da Sociedade Brasileira Cultural e Caritativa São José.

Art. 19 — A diretoria somente poderá dispor ou alienar os imóveis do Ginásio com o consentimento expresso da diretoria da Sociedade Brasileira Cultural e Caritativa São José.

Art. 20 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela diretoria, de conformidade com a legislação em vigor no país.

São sócios fundadores do Ginásio "Nossa Senhora Aparecida": Thereza Luca, Praxedes Popowytch, Anna Bosa e Leonora Simeoni, e Regina Gajewski, Gema Maria Pelanda, Elydia Bassani, Filhotéia Sedor, Thereza Busato, Romualda Maria de Jesus Oliveira, Avelina de Oliveira e Maria Neisa Pellanda consideradas sócias da mesma Sociedade.

A atual diretoria do Ginásio "Nossa Senhora Aparecida", está assim constituída:

Presidente: Thereza Luca, brasileira, solteira, professora; secretária: Praxedes Popowytch, brasileira, solteira, professora; tesoureira: Anna Bosa, brasileira, solteira, professora. Conselho fiscal: Regina Gajewski, brasileira, solteira, professora; Leonora Simeoni, brasileira, solteira, professora; Filhotéia Sedor, brasileira, solteira, professora; Gema Maria Pelanda, brasileira, solteira, professora.

Caçador, 6 de setembro de 1936.
Presidente, Thereza Luca; secretária: Praxedes Popowytch; tesoureira: Anna Bosa. Conselho fiscal: Regina Gajewski; Leonora Simeoni; Filhotéia Sedor; Gema Maria Pelanda.
Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fé.
Em test. J. A. G., da verdade.
Caçador, 5 de outubro de 1936.
José Alcagay Guedes, escrevente.
(3658)

INDÚSTRIA TEXTIL GASPARD S. A.

Assembleia geral extraordinária

A diretoria da Indústria Textil Gaspar S. A., convida os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará em sua sede social, às 10 horas, do dia 30 de outubro de 1936, afim de deliberar sobre a seguinte

- Ordem do dia
 - 1º) Aumento do capital social;
 - 2º) modificações nos estatutos;
 - 3º) Interesses gerais.
- Gaspar, 11 de outubro de 1936.
A diretoria
(3-2) (3.694)

FABRICA TEXTIL BLUMENAU S. A.

Assembleia geral extraordinária

Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente mês, às 9 (nove) horas, na sede social, à rua Itajai n. 335, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia
 - 1º) Aumento do capital social, nas condições da lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1936;
 - 2º) alteração parcial dos estatutos sociais.
- Blumenau, 10 de outubro de 1936.
Walter Schmitz, diretor-presidente.
(3-2) (3.687)

METALÚRGICA TIMBOENSE S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para se reunir, em assembleia geral extraordinária, a realizarse no dia 26 de outubro de 1936, às 9 horas, no escritório da sociedade, à rua Dr. Nereu Ramos s/n., nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia
 - 1º) Aumento do capital e integralização, com a consequente alteração dos estatutos sociais;
 - 2º) assuntos diversos de interesse social.
- Timbó, 8 de outubro de 1936.
Richard Paul Jnr., diretor-presidente.
(3-2) (3.683)

FUNDAÇÃO SAPE S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas da Fundação Sapé S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 1936, às 9 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia
 - 1º) Aumento do capital social;
 - 2º) alteração dos estatutos sociais;
 - 3º) outros assuntos de interesse social.
- Florianópolis, 11 de outubro de 1936.
Dietrich von Wangenheim, diretor.
(3-2) (3.667)

CASA PIEPER S. A. COM. E IND.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 23 de outubro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 366, afim de deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia
 - a) Aumento do capital social;
 - b) alteração dos estatutos sociais;
 - c) outros assuntos de interesse social.
- Heinrich Weber, diretor-geral.
Ernesto Muller, diretor-comercial.
(3-2) (3.627)

EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI

Cópia da ata de fundação

Aos 11 de fevereiro de 1956, numa das salas do Educandário Santa Maria Goretti, nesta cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, às 15 horas, reuniram-se as senhoras professoras: Alice Pereira, Otília Bertoli, Maria Delurds Mocelin, sócias fundadoras do Educandário Santa Maria Goretti e mais as seguintes que passam a ser consideradas como sócias da mesma sociedade: Angela Costa, Anna Dematté, Maria da Conceição Silva, Catarina Muryn, Olga Glaba e Catarina Krasniak. Assumindo a presidência da reunião a professora Alice Pereira, convidou esta a mim, secretária ad-hoc, no final nomeada, para lavrar a presente ata. Pela presidente foi declarado o fim da reunião, que era de instalar sociedade do Educandário Santa Maria Goretti, pedindo que fossem lidos os respectivos estatutos foram os mesmos submetidos à apreciação de todos os sócios presentes. Por unanimidade, foram eles aprovados. Em seguida a presidente, propôs que se fizesse a eleição para o cargo de diretora. Procedida a eleição verificou-se ter sido escolhida a professora Alice Pereira, que foi convidada a tomar posse do cargo. A diretora eleita e empossada declarou na forma do art. 99, dos estatutos, escolhida e nomeada para formarem o conselho administrativo do Educandário Santa Maria Goretti as seguintes sócias: Maria Delurds Mocelin, brasileira, solteira, professora, para o cargo de secretária; Otília Bertoli, brasileira, solteira, professora, para o cargo de tesoureira. O conselho fiscal: Angela Costa, brasileira, solteira, professora; Anna Dematté, brasileira, solteira, professora; Maria da Conceição Silva, brasileira, solteira, professora; Catarina Muryn, brasileira, solteira, enfermeira; as quais considerava empossadas nos respectivos cargos. Como nada mais houvesse a tratar, a diretora-presidente pediu que fossem tomadas as providências pela secretária para proceder-se ao registro dos estatutos, no cartório competente desta comarca, com todas as formalidades legais, para que o Educandário Santa Maria Goretti, fosse constituído em pessoa jurídica, e mandou que fosse lavrada a presente ata para o fim de ser assinada por todas as sócias presentes que estivessem a formar o quadro de entidade ora instalada. Do que para constar, eu, Maria Delurds Mocelin, secret. lavrei a presente ata que vai por todas assinadas. Xanxerê, 11 de fevereiro de 1956. (Ass.) Alice Pereira, presidente; Maria Delurds Mocelin, secretária; Otília Bertoli, tesoureira. Conselho fiscal: Anna Dematté, Angela Olbrina Costa, Catharina Muryn; Maria da Conceição Silva, nada mais consta. Bem e fielmente a transcrevi do próprio original em meu poder, ao qual conferi. Eu, Maria Delurds Mocelin, secretária, o dactilografei, subscrevi, datei e assino. Xanxerê, 26 de setembro de 1956. Maria Delurds Mocelin, secretária.

Certidão: Certifico que a firma retiro de Maria Delurds Mocelin foi por mim reconhecida na primeira via da presente cópia. Dou fé. Xanxerê, 28 de setembro de 1956. Romeu Scirea, tabelião.

Estatutos do Educandário Santa Maria Goretti

CAPÍTULO I

Denominação, sede e finalidade

Art. 1º — O Educandário Santa Maria Goretti, fundado na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em 11 de fevereiro de 1956, e com sede na mesma cidade de Xanxerê, é uma instituição que tem por finalidade a educação da juventude do interior, tendo em vista primordialmente sua formação religiosa, moral e intelectual.

Art. 2º — Para a realização do seu objetivo o Educandário Santa Maria Goretti manterá os seguintes cursos: a) Pré-primário, primário, normal regional, corte e costura, dactilografia e formação doméstica.

b) Um internato, mediante pensão

médica, para meninas desde 7 anos de idade.

CAPÍTULO II

Do patrimônio, dos sócios e seus deveres

Art. 3º — O patrimônio do Educandário Santa Maria Goretti é constituído das rendas eventuais de seus cursos, do auxílio de benfeitores e das subvenções dos poderes federais, estaduais e municipais que vierem a ser conseguidos.

Art. 4º — O Educandário Santa Maria Goretti é pessoa jurídica de direito privado, autônoma e independente, mas não de modo absoluto, porque reconhece como superior, em primeira instância, a Superiora Provincial da Congregação de São José, de Curitiba, e, em seguida a diretora geral da Sociedade Brasileira Cultural e Caritativa São José (sociedade civil) sediada à avenida São José, 1.000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 5º — São sócios do Educandário Santa Maria Goretti, além dos membros da diretoria, também as professoras em exercício de magistério.

Parágrafo único — Os membros da diretoria, pelo exercício de suas funções não percebem honorário algum.

Art. 6º — São direitos dos sócios:

- votar e ser votado em assembleia geral;
 - pedir, com assinatura de mais de cinquenta por cento dos associados, a realização de assembleia geral extraordinária.
- Art. 7º — São deveres dos sócios:
- aceitar os encargos recebidos da diretoria e da assembleia;
 - zelar pelo bom nome do Educandário.

CAPÍTULO III

Da diretoria

Art. 8º — O Educandário Santa Maria Goretti, terá uma diretoria com mandato de três anos.

Art. 9º — A diretoria compõe-se dos seguintes membros: Uma presidente, uma tesoureira, uma secretária e quatro membros do conselho fiscal.

Art. 10 — A presidente e o conselho fiscal, são escolhidos em assembleia geral, ordinária, por votação secreta. A secretária e a tesouraria são escolhidas pela presidente "ad nutum".

CAPÍTULO IV

Atribuições da diretoria

Art. 11 — A presidente é responsável pela formação moral e intelectual das educandas, pela administração do Educandário Santa Maria Goretti e a ela compete:

- representar a Educandário Sta. M. Goretti em juízo ou fora dele;
- executar e fazer executar os presentes estatutos;
- convocar, presidir e encerrar as reuniões da diretoria e das assembleias;
- autorizar, por escrito, o pagamento das despesas à tesouraria;
- assinar a correspondência do Educandário;
- pleitear, requerer subvenções dos poderes públicos;
- receber e dar quitação, juntamente com a tesouraria, de subvenções públicas;
- delegar poderes à outras pessoas para representar o Educandário;
- outorgar mandato de procuração a outrem para praticar atos necessários ao bom andamento e desenvolvimento das atividades do Educandário;
- abrir, movimentar e fechar contas bancárias em assinatura conjunta com a tesouraria.

Art. 12 — A secretária compete:

- substituir a presidente em seus impedimentos;
 - ter em sua guarda o arquivo do Educandário Santa Maria Goretti;
 - redigir as atas da diretoria e assembleias.
- Art. 13 — A tesouraria compete:
- substituir a secretária em seus impedimentos;
 - manter em boa norma a escrituração da sociedade;
 - assinar com a presidente os recibos de quitação, de subvenções públicas e particulares;
 - abrir, movimentar e fechar contas bancárias com assinatura conjunta do presidente.

Art. 13 — Ao conselho fiscal compete:

- dar parecer dos relatórios da diretoria;
- requerer assembleia geral extraordinária quando necessário;
- zelar pelo progresso e bom nome do Educandário.

Parágrafo único — Os membros da diretoria não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V

Das assembleias gerais

Art. 14 — As assembleias gerais são constituídas pelas sócias do Educandário;

Art. 15 — As assembleias gerais podem ser:

- ordinárias, quando realizada anualmente;
 - extraordinárias, quando convocadas para tratar de assunto de suma importância.
- Art. 16 — As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias somente se realizarão com a presença de, pelo mínimo de 2/3 dos sócios quites.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 17 — Os presentes estatutos só podem ser reformados com a anuência de 2/3 dos sócios.

Art. 18 — Em caso de dissolução do Educandário Santa Maria Goretti todo o patrimônio ou fundos obtidos serão automaticamente revertidos em favor da Sociedade Brasileira Cultural e Caritativa São José.

Art. 19 — A diretoria somente poderá dispor ou alienar os imóveis do Educandário com o consentimento expresso da diretoria da Sociedade Brasileira Cultural e Caritativa São José.

Art. 20 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela diretoria, de conformidade com a legislação em vigor no país.

São sócias fundadoras do Educandário Santa Maria Goretti: Alice Pereira, Angela Costa, Otília Bertoli, Maria Delurds Mocelin, Anna Dematté, Maria Conceição Ribeiro, Catarina Muryn, Olga Glaba, Catarina Krasniak.

A atual diretoria do Educandário Santa Maria Goretti, está assim constituída:

Presidente: Alice Pereira, brasileira, solteira, professora.

Secretária: Maria Delurds Mocelin, bras., solteira, professora.

Tesoureira: Otília Bertoli, brasileira, solteira, professora.

Conselho fiscal: Angela Costa, brasileira, solteira, professora.

Anna Dematté, brasileira, solteira, professora.

Catarina Muryn, brasileira, solteira, enfermeira.

Maria Conceição Silva, brasileira, solteira, professora.

Xanxerê, 26 de setembro de 1956.

Presidente: Alice Pereira.

Secretária: Maria Delurds Mocelin.

Tesoureira: Otília Bertoli.

Conselho fiscal: Angela Olbrina Costa.

Anna Dematté.

Catharina Muryn.

Maria Conceição Silva.

Certidão

Certifico que as sete firmas supra de Alice Pereira, Maria Delurds Mocelin, Otília Bertoli, Catharina Muryn, Anna Dematté, Angela Olbrina Costa, Maria Conceição Silva, foram por mim reconhecidas na primeira via deste estatutos. Dou fé.

Xanxerê, 27 de setembro de 1956.

Romeu Scirea, tabelião.

Apresentado hoje para registro em títulos e documentos e outros papéis, livro E-4. (Registro de Pessoas Jurídicas), a fls. 1 e V e 2. Protocolado sob n. 16, nesta data.

Xanxerê, 27 de setembro de 1956.

Petronio José Tavares, oficial do registro de Títulos e Documentos.

(3659)

BONATO S. A., COMERCIO E INDUSTRIA

Assembleia geral ordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 18 de novembro do corrente ano, na sede social, à rua Getúlio Vargas n. 12, em Joaçaba, com início às 10 horas.

Ordem do dia

- Exame, discussão e votação das contas do balanço geral, lucros e perdas, relativos ao balanço procedido em 29 de setembro de 1956;
- determinar sobre o disposto no art. 3º, dos estatutos sociais;
- eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o próximo exercício;
- fixação dos subsídios da diretoria e conselho;
- outros assuntos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Joaçaba, 9 de outubro de 1956.
Amadeu Bordin, diretor-gerente.
(3-3) (3.654)

COMPANHIA HANSEN INDUSTRIAL

Assembleia geral extraordinária

Convidam-se os srs. acionistas da Cia. Hansen Industrial, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Bahia n. 54, nesta cidade, de Joinville, às 9 horas do dia 31 de outubro deste ano de 1956, afim de deliberarem sobre o laudo de reavaliação do ativo e a efetivação do aumento do capital social aprovado na assembleia geral extraordinária de 29 de setembro do ano em curso, e a conseqüente reforma dos estatutos.

Joinville, 4 de outubro de 1956.

João Hansen Júnior, diretor-presidente.
(3-2) (3.665)

OSCAR CARDOSO S. A. — COMERCIO E INDUSTRIA

Editais de convocação

Assembleia geral extraordinária

Convida-se os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 de outubro de 1956, às 14 horas, no escritório central, à rua Fernando Machado n. 25, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social;
 - 2º) reforma dos estatutos;
 - 3º) assuntos de interesse geral.
- Florianópolis, 11 de outubro de 1956.
Oscar Cardoso, diretor-presidente.
(3-3) (3.657)

FABRICA DE CARRETEIS SANTA TEREZINHA S. A.

Assembleia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 23 de outubro de 1956, às 10 horas, no escritório da Companhia, sito à rua Inácio Bastos, 197 em Joinville, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre proposta de diretoria, já com parecer do conselho fiscal, com referência à:

- Aumento do capital social;
 - Alteração parcial dos estatutos;
 - Assuntos eventuais.
- Joinville, 12 de outubro de 1956.
Adhemar Garcia, diretor.
(3-3) (3.664)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

PRACA - ITAJAI - (S. C.)

Licenças de importação emitidas de 10-9-56 a 16-9-56
RELAÇÃO N. 12/56

Número	IMPORTADOR	MERCADORIA		Promessa de venda de cambio	Peso líquido Kgr.	VALOR E M		País de proced.	Porto de destino
		Classif.	Especificação			Moeda estrangeira	Moeda estrangeira		
305-56/28-28	Incanex Importação e Exportação Ltda. ...	6.81.79	Perfumes e acessórios para automóveis de passageiros caminhões, ônibus e semelhantes (não especificados) ...	3a 705 - emitida por São Paulo	2.681	US\$ 76.022,80	US\$ 4.040,00	U. S. A.	Santos
26-28	Incanex Importação e Exportação Ltda. ...	6.14.08	Perfumes e acessórios para motores de automóveis ...	3a 705 - emitida por São Paulo	725	US\$ 15.097,20	US\$ 900,00	U. S. A.	Santos

Itajaí (S.C.) 19 de setembro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. - Itajaí (S. C.)

Assistes Gaspar de Oliveira Filho Roberto Maurício Navarro Lima

PRACA - BLUMENAU (S. C.)

Licenças de importação emitidas de 11 a 22-9-56
RELAÇÃO SEMANAL IMPORTAÇÃO N. 95-56/21

Número	IMPORTADOR	MERCADORIA		Promessa de venda de cambio	Peso líquido Kgr.	VALOR E M		País de proced.	Porto de destino
		Classif.	Especificação			Moeda estrangeira	Moeda estrangeira		
95-56/53-52	Fabricon de Charqueus Neles S. A.	2.02.31	Pedras de coelho com pelo, em bruto, doméstico-cachos ...	2a 1502, 404 de Epolis.	2.000	US\$ 97.732,00	US\$ 3.000,00	Espanha	Santos

Pelo BANCO DO BRASIL S.A. - Blumenau (S. C.)

Einar R. Hennek - Chefe de Serviço.

PRACA - BLUMENAU (S. C.)

Licenças de exportação emitidas de 17 a 22-9-56
RELAÇÃO SEMANAL EXPORTAÇÃO N. 95-56/27

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso líquido Kgr.	VALOR E M		Porto de embarque	País de destino
		Classif.	Especificação		Moeda estrangeira	Moeda estrangeira		
95-56/14-142	S. Wippel & Cia Ltda.	5.60.50	Óleo de sassaiz ...	5.000	DM 82.620,00	DM 18.000,00	Itajaí	Alemanha
144-143	Unida - Cia. Ind. Com. de Madeiras ...	2.22.99	10 standards de serrados de pinho serrado c/50% de I e 20% de II qualidade ...	28.018	£ 38.556,00	£ 750,00-00	Idem	Inglaterra
145-144	Idem ...	2.22.30	60 standards de pinho serrado Brasil c/80% de I e 20% de II qualidade ...	168.113	£ 271.433,20	£ 5.200,00-00	Idem	Inglaterra
146-145	Coop. Agraria Misia de Benedito Novo - Res. ponsabilidade Ltda.	2.28.83	253 fardos de tabaco em folha, Galpao, F. M. III, castanho B, tipo 2 ...	20.910	US\$ 211.189,20	US\$ 11.500,00	Idem	Alemanha
148-146	Unida - Cia. Ind. Com. de Madeiras ...	2.22.99	51359 p 2 de quadrados de pinho serrado c/100% de I qualidade ...	35.307	US\$ 37.792,20	US\$ 2.058,40	Idem	U. S. A.

Pelo BANCO DO BRASIL S.A. - Blumenau (S. C.)

Einar R. Hennek - Chefe de Serviço.

PRACA - FLORIANOPOLIS (S. C.)

Licenças de exportação emitidas de 24 a 29-9-56
RELAÇÃO N. 56/12

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso líquido Kgr.	VALOR E M		Porto de embarque	País de destino
		Classif.	Especificação		Moeda estrangeira	Moeda estrangeira		
16-56/18-17	Ernesto Rüggenbach & Cia. Ltda.	2.72.90	20 sacos duplos de papel e anilagem, contendo 1.000 quilos líquidos de Cera de Abeciba bruta ...	1.000	US\$ 22.950,00	US\$ 1.200,00	Itajaí	Suécia

Florianópolis (S.C.) 16 de outubro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S. A. - Florianópolis (S. C.)

Nestor Angelo Ahiol - Gerente

Lacteo Lisbon - Aj. de Serviço.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 16 de outubro de 1956

NÚMERO 219

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ata da 1.813ª sessão, em 4 de outubro de 1956

Aos quatro (4) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargador Maurillo da Costa Coimbra e doutores Henrique Stodiek, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado. Deixaram de comparecer os srs. des. Arno Pedro Hoesch e dr. Manoel Barbosa de Lacerda, o primeiro por se encontrar no interior do Estado, em objeto de serviço.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. No expediente foram lidos os seguintes telegramas: do dr. David do Amaral Camargo, juiz da 2ª Vara da comarca de Itajaí, tornando sem efeito a comunicação de que havia assumido as funções de juiz eleitoral da 18ª Zona; do sr. Ildelfonso Rabello, juiz de paz de Turvo, comunicando que assumiu as funções de juiz de direito da comarca; do dr. juiz eleitoral de Ibirama, pedindo a autorização para requisitar Olga Cardoso Grunichê para auxiliar do escrivão; autorizaram; do dr. juiz eleitoral da 19ª Zona, pedindo autorização para

requisitar funcionário do I. A. P. I. para as funções de auxiliar do escrivão; responderam que, nos termos do art. 17, letra n. do Código Eleitoral, só podem ser requisitados para aquelas funções funcionários públicos federais, estaduais e municipais.

4. Entrou em julgamento o seguinte processo:

N. 79, classe 10ª — Consulta do dr. juiz eleitoral da 26ª Zona, sobre se, em face do projeto n. 1.300/56, em trâmite no Congresso, pode receber pedidos de inscrição dos eleitores que possuem títulos expedidos até 31-1-1955, tendo em vista que, no município de Taíó realizaram-se, em 1957, eleições municipais. Relator: dr. Aldo Avila da Luz. Responderam, à unanimidade, que o alistamento deve ser processar de acordo com a lei n. 2.550, que, até agora, nenhuma alteração sofreu, esclarecendo que, o fato de realizar-se eleições em Taíó no ano próximo vindouro, é motivo para que se incremente o alistamento eleitoral naquele município.

Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodiek, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

(7.095)

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Edital de sorteio de jurados

O doutor Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz de direito da Segunda Vara da comarca da Capital, na forma da lei, etc.

Faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 59, da lei n. 654, de 4 de janeiro de 1952, no dia 26 do corrente mês, às 14 horas, na Sala das Audiências deste Juízo, à praça XV de Novembro, n. 12, procederá o sorteio dos vinte e um jurados que deverão servir na quarta sessão do corrente ano do Tribunal do Júri desta comarca. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, em o Cartório do Crime, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Orlando Nicolich Chaplin, escrevente do Crime, Júri e Execuções Criminais, que o dactilografarei e subscrevi. (Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Juiz de direito da Segunda Vara. Confere com o original que foi afixado à porta do Cartório do Crime, aos 10 dias do mês de outubro de 1956. O escrevente do Crime: Orlando Nicolich Chaplin.

(3-2)

(7117)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Wolney Cordeiro e Nêta Etelvina Viei-

ra, solteiras, naturais deste Estado, domiciliadas e residentes neste sub-distribuição Ele, motorista, filho de Waldemar Vieira Cordeiro e Oriandina de Souza Cordeiro. Ela, doméstica, filha de Izaltino Francisco Vieira e Etelvina Angélica Vieira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Trindade, 9 de outubro de 1956. Anna Cardoso da Costa, escriv. jur. (3702)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que por este meio, cita João Vieira Dantas, brasileiro, marítimo, residindo atualmente, em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer dia 28 (vinte e oito) de setembro do ano em curso, às 14 (quatorze horas), em sala de audiência, no edifício do Fórum desta cidade, situado à rua Dr. Pedro Ferreira, n. 48, para os fins constantes na petição e despacho que passa a descrever: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Ernestina Rebelo Dantas, brasileira, casada, residente nesta cidade, por seu assistente judiciário, que este subscreve, advogado residente nesta cidade e inscrito sob n.

18, da Ordem dos Advogados, Seção de Santa Catarina, com fundamento nos arts. 231, n. III e n. 233, n. V, do Cód. Civ., respeitosamente vem propor contra seu marido João Vieira Dantas, brasileiro, marítimo, residente em Santos, em lugar incerto e não sabido, uma ação de alimentos, em que provará: 1. — Que é casada civilmente com dito seu marido, como prova com a certidão aqui inclusa, tendo com ele convivido desde a data de seu casamento, não possuindo, porém dês consórcio, bens, nem filhos. 2. — Acontece que há seis meses, seu marido se retirou para a cidade de Santos, sem lhe deixar endereço certo, deixando-a encarregada de receber a importância de sua aposentadoria, que, efetivamente recebia na importância de mil quinhentos e oitenta cruzeiros (1.580,00), na agência local do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes Cargas. 3. — Todavia, neste interim, o mesmo obtive lhe fôsse permitido receber sua pensão, na agência daquela cidade, o que tem feito, sem lhe remeter auxílio algum e sem lhe dar qualquer notícia a seu respeito. Por esta razão, vem promover a presente ação de alimentos, para o que requer a v. excia. se digne de mandar publicar os necessários editais de citação, cuja afirmação de sua ausência ora faz, para vir responder nos termos desta ação, sob pena de revelia. Outrossim, como medida provisória, requer seja oficiado ao referido Instituto, na cidade de Santos, mediante apresentação para a 1ª Vara de Família da comarca de Santos, para que seja descontada de pensão de seu marido, a importância que este Juízo houver por bem arbitrar, a qual, todavia, a suplicante estima em setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) mensais, até final decisão da causa, ficando desde logo citado para todos os seus termos, em que deverá ser condenado a dar-lhe uma pensão alimentícia mensal, custas e honorários de seu advogado. Prova o alegado com testemunhas. Para os efeitos fiscais, dá à presente o valor de Cr\$ 5.000,00. Nestes termos, P. Deterimento. Itajaí, 9 de agosto de 1956. (Ass.) Francisco Rangel, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. citem-se os cônjuges para a audiência de conciliação, sendo que o R. por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, por três vezes, no "Diário da Justiça", do Estado, valendo dita citação para a contestação. Em 9-8-56. (Ass.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 14 dias do mês de agosto de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3-1) (6197)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) dias, que por este meio, cita Elvira da Silva Nagel, brasileira, doméstica, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer dia 5 de outubro do ano em curso, às 14 horas, em sala de audiência no edifício do Fórum, nesta cidade,

situado à rua Dr. Pedro Ferreira, n. 48, para os fins constantes na petição e despacho que passa a transcrever: Exmo. senhor doutor juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí: Anor Nagel, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade de Itajaí, no bairro de Rio Pequeno, por seu assistente judiciário, o advogado abaixo-assinado, com escritório na rua Mauro Müller, n. 121 e inscrição n. 465, na OAB-SC, (doc. anexo n. 1), propondo a presente ação de desquite, contra sua mulher, d. Elvira da Silva Nagel, brasileira, doméstica, presentemente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 317, itens I e IV, do Código Civil, vem, respeitosamente, perante vossa excelência, dizer: 1. — O suplicante se consorciou com a suplicada, nesta cidade de Itajaí, em 2-9-1950, conforme assento sob n. 3.376, à fls. 55 v., livro 25, do Cartório competente (documento anexo n. 2). 2. — Do matrimônio, resultaram os seguintes filhos: Charles José Nagel, nascido nesta cidade de Itajaí, em 26-4-1951, consorte registro de nascimento n. 22.618, à fls. 282, livro n. 74 (documento anexo n. 3), e Anor Nagel Júnior, nascido nesta cidade de Joinville, neste Estado, segundo registro n. 26.433, à fls. 32, livro 28-A (documento n. 4). 3. — A 12-4-1954, há dois anos e quatro meses, a suplicante abandonou voluntariamente o lar conjugal, nunca mais retornando ao mesmo. 4. — Pouco depois descobriu o suplicante que a suplicada praticara, praticando adultério. 5. — Souba, depois, o suplicante que a suplicada se ausentara de Itajaí, mudando-se, mais tarde, para Curitiba, onde continuou a levar vida suspeita. 6. — Tendo-a localizado na Capital paranaense, primeiro num endereço, depois noutro, quis promover o desquite, o que, todavia, não pôde mais fazer, por haver sido informado que ela se mudara para o Estado de São Paulo, sendo seu paradeiro desconhecido. 7. — Assim, encontrando-se a suplicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não obstante todos os esforços que enviou para localizá-la, não tendo o suplicante podido achar o endereço presente da suplicada, vem, afinal, com todo o acatamento, requerer a v. excia.: a) citação por edital da suplicada (artigo 177, do Código de Processo Civil); b) o desquite do casal; c) o direito de o suplicante, conservar os filhos em sua companhia (artigo 326, do Código Civil); d) condenação da suplicada a não mais usar o nome do suplicante (artigo 324, do Código Civil); e) condenação da suplicada nas custas e honorários advocatícios, etc. 8. — Protesta-se pela produção de todas as provas em direito admitidas e que forem julgadas necessárias. Não possuindo o casal bens a partilhar, dá-se a esta, para os efeitos de lei, o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) o se P. Deterimento. Itajaí, 9 de agosto de 1956. 5ª f. (Ass.) José Medeiros Vieira, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. citem-se os cônjuges para a audiência de conciliação, sendo que a R. por edital, com o prazo de trinta dias, por três vezes, no "Diário da Justiça", do Estado, valendo dita citação para a contestação. Itajaí, 9-8-56. (Ass.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 16 dias do mês de agosto de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e

subscreve. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (3-1) (6198)

Edital de interdição

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, foram regularmente processados os termos de interdição de Anna da Silva, por estar sofrendo das faculdades mentais, a requerimento de Pedro Franca da Silva, tendo sido decretado por sentença de 13 de julho de 1956, que nomeou seu curador Pedro Franca da Silva, o qual já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a assistência do curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado por três vezes, no "Diário da Justiça", do Estado, com intervalo de dez (10) dias, de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 20 dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrivei. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrivei. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-1) (6199)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital

O doutor Anílo Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que no cartório Olivio Nóbrega, corre o processo de inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel Leandro Machado, também conhecido por Manoel Leandro Machado Júnior e sua mulher dona Georgina Dias Bello, também conhecida por Georgina Dias Machado. E, residindo fora desta comarca, em lugar incerto e não sabido os herdeiros de nomes, Maria Pia Machado e Maura Leandro Machado, conforme se vê das declarações do inventariantes, cito-as e chamo-as para, no prazo de trinta dias (30), contados da publicação no "Diário da Justiça" do Estado, falarem sobre as declarações prestadas pelo inventariante e assistir os demais termos do inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandei passar o presente edital, que será publicado e afixado na forma de costume. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Olivio Nóbrega, escrivão, o subscrevi. São Francisco do Sul, 13 de setembro de 1956. (Ass.) Anílo Dutra, juiz de direito. Está de acordo com o original. S. Francisco do Sul, 13-9-56. O escrivão: Olivio Nóbrega. (2663)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORLEANS

Edital de citação de réu ausente, com o prazo de quinze (15) dias
O doutor Agenor Viana Carneiro, juiz de direito da comarca de Orleans, Esta-

do de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada denúncia pelo dr. Promotor Público da comarca, contra Pedro Vicente, de profissão mineiro, casado, com 22 anos de idade, residente em Guatá, distrito de Lauro Müller, desta comarca, como incurso nas penas do art. 129 Caput, do Código Penal. E porque, em cumprimento de um mandado de citação, tenha o sr. oficial de Justiça informado que o dito denunciado não fora encontrado, estando residindo em lugar incerto e não sabido, mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual fica citado o referido Pedro Vicente, com o prazo de quinze dias, a comparecer perante este Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal, no dia 27 de setembro vindouro, às 15 horas, a fim de prestar interrogatório e acompanhar o processo em todos os demais termos, sob pena de revelia. E, para que chegue esta notícia ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Juízo e enviado cópia ao "Diário da Justiça", do Estado, para três publicações. Dado e passado nesta cidade de Orleans, aos 25 de agosto de 1956. Eu, Ulysses Verani Cascaes, escrivão, o dactilografei. Agenor Viana Carneiro, juiz de direito. Certidão — Certifico haver afixado o edital cuja cópia supra se vê, na porta da sala das audiências do Juízo. O referido é verdade e dou fé. Orleans, 25 de agosto de 1956. Ulysses Verani Cascaes, escrivão. (6145)

Edital de citação de réu ausente, com o prazo de quinze (15) dias (3-3)

O deutor Agenor Viana Carneiro, juiz de direito da comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada denúncia pelo dr. Promotor Público da comarca, contra Lourival Geremias, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com 18 anos de idade, residente em Lauro Müller, desta comarca, como incurso nas penas do art. 217, do Código Penal. E, porque, em cumprimento de um mandado de citação, tenha o sr. oficial de Justiça informado que o dito denunciado não fora encontrado, estando residindo em lugar incerto e ignorado, mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual fica citado o dito denunciado Lourival Geremias, com o prazo de quinze (15) dias, a comparecer perante este Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal, no dia 27 de setembro vindouro, às 14 horas, a fim de prestar interrogatório e acompanhar o processo em todos os demais termos, sob pena de revelia. E, para que chegue esta notícia a quem interessar possa, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Juízo e enviado cópia ao "Diário da Justiça", do Estado, para três publicações. Dado e passado nesta cidade de Orleans, aos 25 de agosto de 1956. Eu, Ulysses Verani Cascaes, escrivão, o dactilografei. Agenor Viana Carneiro, juiz de direito. Certidão — Certifico haver afixado o edital cuja cópia supra se vê, na porta da sala das audiências deste Juízo. O referido é verdade e dou fé. Orleans, 25 de agosto de 1956. Ulysses Verani Cascaes, escrivão. (6146)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARANGUÁ

Edital de citação de Alirio Pinho, Adil Pinho, Valdirio Joaquim Ramilide, José Joaquim Ramilide e Antonieta Pinho
O doutor Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.
Faz saber aos que o presente edital

virem, ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos de ação reivindicatória, em que são autores o espólio de Joaquim de Oliveira Pinho e outros, e réus o espólio de Jovino Euzébio Pacheco, que se processa perante este Juízo e cartório do Cível), que atendendo ao que lhe foi requerido pelos referidos réus, e tendo em vista a certidão de fls. v. 272, do oficial de Justiça da comarca de Laguna, que afirmam estarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicação pela imprensa, na forma da lei, cita a Alirio Pinho, Adil Pinho, Valdirio Joaquim Ramilide, José Joaquim Ramilide e Antonieta Pinho, para, no prazo de 45 dias, que correrá da data da 1ª publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado, de vez que a viúva do extinto Joaquim de Oliveira Pinho já se habilitou por si e pelos seus representantes legais Luiz Joaquim Pinho, de 16 anos; Antônio Joaquim Pinho, de 14 anos e Aldo Pinho, de 18 anos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar feita a citação, serem havidos como revêis os que não se tenham apresentado para a necessária habilitação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Araranguá, aos cinco (5) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, José Rocha, escrivão dos Feitos Cíveis e mais Anexos desta comarca, que o dactilografei, conferi e subscrevi. Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito. (3695)

1ª TABELAÇÃO DO PUBLICO, JUDICIAL E NOTAS DA COMARCA DE ITAJAÍ

EDITAL

O doutor Aldo Mário de Almeida, primeiro tabelião do Público, Judicial e Notas da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber que estão em seu cartório, à rua Pedro Ferreira, n. 44, nesta cidade de Itajaí, para serem protestadas contra Harry Ern, que era estabelecido nesta cidade, à rua Tijucas, as seguintes duplicatas: N. 40.674, no valor de Cr\$ 3.020,00, emitida por Importadora Cr\$ 3.020,00, emitida por Importadora Cr\$ 3.020,00, no valor de Cr\$ 2.330,00, também emitida, por Importadora "ICO" Comercial S. A., da praça de Curitiba, vencida em 15 de novembro de 1955; n. 40.230, no valor de Cr\$ 2.330,00, também emitida, por Importadora "ICO" Comercial S. A., da praça de Curitiba, vencida em 24 de outubro de 1955, ambas por falta de pagamento e apresentadas em cartório pelo advogado Wladimir d'Ivanenko; e, ainda, os característicos da duplicata n. 1946, emitida por Auto Peças Santo Antônio Ltda., no valor de Cr\$ 5.410,00, vencida em 30 de março de 1956, apresentada pelo Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., para ser protestada por falta de devolução, aceite e pagamento. E, como não tivesse sido encontrado neste município, sendo desconhecido o seu atual endereço, pelo presente edital, intimo-o a vir pagar as importâncias das ditas duplicatas ou dar as razões da recusa, notificando-o, desde já, do protesto, caso não compareça no prazo da lei. Itajaí, 14 de setembro de 1956. O tabelião: Aldo Mário de Almeida. (3691)

EDITAL

O doutor Aldo Mário de Almeida, oficial do Registro de Imóveis da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz público que foram apresentados

em cartório para exame dos interessados, na conformidade do disposto no decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938, o memorial e demais papéis e documentos relativos à venda de terrenos em lotes de outra secção do imóvel denominado "Jardim Atlântico", situado no lugar Praia, zona rural do município de Camboriú, nesta comarca, de propriedade da Imobiliária Camboriú Ltda., bem como das modificações feitas no primitivo plano de loteamento, facultadas pelo § 5º, n. VI, do art. 1º, do citado decreto-lei, loteamento este já inscrito neste cartório no livro competente, sob n. 5, à fls. 60, para efeito de, decorridos trinta (30) dias da data da última publicação no "Diário da Justiça", e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste ofício, proceder-se ao competente registro e à averbação requerida, de que tratam o art. 2º, § 1º e § 5º, n. VI, do art. 1º, daquele decreto. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, no cartório do Registro de Imóveis da comarca, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). O oficial: Aldo Mário de Almeida. (3692)

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

N. M. CARL HOEPCKE

Avaria grossa

Quarta (4ª) Vara Cível — Cartório 9º Ofício — Sebastião T. Camargo, escrivão interino — Rua Vasc. Tavares, 14 — Santos.

Edital para conhecimento dos consignatários ou recebedores de cargas embarcadas no navio "Carl Hoepcke", em Florianópolis e Itajaí e destinada ao porto do Rio de Janeiro

O doutor Raul da Rocha Medeiros Júnior, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade e comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, atendendo ao que lhe foi requerido nos autos de Victoria do navio nacional "Carl Hoepcke", por seu comandante Arnaldo Vecchietti, e pedido de arbitramento de avaria grossa por sinistro-incêndio, ocorrido a bordo do navio nacional "Carl Hoepcke", de armarção da Empresa Nacional de Navegação Carlos Hoepcke S. A., faz cite aos consignatários ou recebedores de cargas destinadas ao Rio de Janeiro e embarcadas em Florianópolis e Itajaí, que, em virtude do sinistro-incêndio ocorrido a bordo, e na impossibilidade do navio prosseguir viagem para o Rio de Janeiro, seguir viagem para o Rio de Janeiro, pelo porto de destino da mercadoria foi mudado para Santos, onde a carga está sendo descarregada e vistoriada, bem como arbitrado o dano. Assim deverão os consignatários e recebedores receber a carga neste porto de Santos, fazendo previamente o depósito em dinheiro, prestando caução ou fiança por avaria grossa, calculada, provisoriamente em trinta por cento sobre o valor da carga. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital que será afixado no lugar público do costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 12 de outubro de 1956. Eu, (a.) Pedro Teixeira de Sant'Anna, escrevente autorizado, dactilografei e assino. O juiz de direito da 4ª Vara Cível, (e.) Raul da Rocha Medeiros Júnior. Conferido com o próprio original. Santos, data supra. O escrevente autorizado do 9º Ofício, (a.) Pedro Teixeira de Sant'Anna.

(3701)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 16 de outubro de 1956

NÚMERO 162

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSAO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE
PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODRICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTES
MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenor Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz

PROJETO DE LEI N. 16-A/56

PROCEDENCIA: parlamentar
AUTOR DO PROJETO: Deputado Tupy Barreto

OBJETO: Cria a Faculdade de Engenharia de Santa Catarina em Joinville.

Art. 1º — Fica criada a Faculdade de Engenharia de Santa Catarina, com sede na cidade de Joinville, que será parte integrante da Universidade do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — A Faculdade manterá cursos de engenharia civil, industrial e outros, que constarão de seu regulamento.

Art. 3º — Para execução do disposto nos arts. anteriores são criados os seguintes cargos:

I — no Quadro Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina 30 (trinta e oito) cargos de professor catedrático, padrão Z4.

II — no Quadro Administrativo:

- 1 (um) cargo de diretor de Secretaria, padrão Z;
- 2 (dois) cargos de oficial administrativo, padrão Q;
- 4 (quatro) cargos de escriturário, padrão O;
- 1 (um) bibliotecário, padrão S;
- 1 (um) arquivista, padrão S;
- 5 (cinco) serventes, padrão M;
- 3 (três) contínuos, padrão N;
- 1 (um) zelador geral, padrão O.

Art. 4º — Destinada à pesquisa científica de problemas ligados à engenharia, o Poder Executivo consignará, anualmente, uma dotação orga-

mentária no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da soma global de todas as dotações destinada à Faculdade de Engenharia de Santa Catarina.

Parágrafo único — Cabe à congregação da Faculdade elaborar e aprovar as normas relativas à pesquisas, assim como dispor da dotação de que trata este artigo.

Art. 5º — O aproveitamento dos cargos do Quadro Permanente, criados por esta lei, se fará dentro destes requisitos:

I — à medida do funcionamento e progressão dos cursos;

II — em caráter interino, até o seja por concurso de título e provas;

III — o concurso de títulos e provas será realizado dentro de 3 (três) anos da nomeação do interino;

IV — por contrato, até o máximo de tempo que faltar para o provimento na forma do n. III;

V — por transferência de titulares concursados em escolas congêneres, quer estejam ou não em exercício.

Parágrafo único — Enquanto a Congregação não dispuser de dois terços de professores catedráticos, efetivos, em exercício, cada concurso será processado e realizado em escola congênera federal, mediante entendimento entre a Secretaria da Educação e Cultura, na ausência da Universidade do Estado de Santa Catarina, e a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 6º — É o poder Executivo autorizado a organizar, nos termos de n. IV do art. 52 da Constituição do Estado, a Faculdade de Engenharia e abrir, pela Secretaria da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta lei, para a instalação da unidade de ensino superior e o pagamento, no respectivo exercício de pessoal.

Art. 7º — O Poder Executivo expedirá, dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta lei, o Regulamento provisório da Faculdade de Engenharia, que disciplinará o currículo, os trabalhos escolares, a pesquisa e os serviços.

Parágrafo único — Para execução do disposto neste artigo, serão adotados, no tocante ao currículo, aos trabalhos escolares e à pesquisa as disposições vigentes em uma das escolas congêneras dos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul.

Art. 8º — A Congregação, ao dispor de dois terços de professores catedráticos efetivos, elaborará e aprovará o Regulamento definitivo, revogando aquele que houver sido baixado na forma do art. 7º.

Art. 9º — Serão absolutamente gratuitos a matrícula, a frequência e a diplomação na Faculdade de Engenharia aos que revelarem vocação e aproveitamento expressos na média final igual ou superior a 7 (sete), em estabelecimento de ensino oficial, equiparado ou reconhecido, que permita acesso ao curso superior previsto nesta lei, desde que a requeriram e provem: perante a Faculdade:

I — houverem obtido média final (último ano) igual ou superior a 7 (sete), em estabelecimento de ensino oficial, equiparado ou reconhecido, que permita acesso ao curso superior previsto nesta Lei;

II — serem filhos ou enteado de operários, de ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira, de servidores públicos, ativos ou inativos, civis

ou militares, da União, do Estado ou dos Municípios catarinenses.

Art. 10 — Será gratuito também, o ensino na Faculdade de Engenharia aos que requeriram e provem perante a Faculdade:

I — serem orfãos de pai e mãe, ou somente de pai, que vivam de produto do próprio trabalho;

II — não poderem, por si, por seus progenitores ou por seus tutores, custear os respectivos estudos;

III — houverem obtido em conclusão de curso, média geral igual ou superior a 9 (nove).

Parágrafo único — A exigência de qualquer das condições enumeradas neste artigo excluirá as demais.

Art. 11 — Será gratuito, ainda, o ensino na Faculdade de Engenharia aos que requeriram e provem perante a Faculdade: alguma destas situações:

I — serem filhos ou dependentes de pequenos agricultores e criadores, desde que estes empreguem, há mais de 5 anos, sua atividade dentro do Estado e com exclusividade nos labores respectivos;

II — serem autores, filhos ou dependentes de autores de inventos patenteados na forma da Lei federal n. 2.556, de 6 de agosto de 1955, mediante a apresentação de documento fornecido pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Art. 12 — Aos diplomados das duas primeiras turmas, classificados nos cinco primeiros lugares, ficam asseguradas bolsas de aperfeiçoamento a ser feitas, durante (2) anos, em centros europeus ou nos Estados Unidos da América do Norte, conforme opção em uma destas especialidades:

I — Mineração e beneficiamento do carvão pelo processo da levigação;

II — Combustíveis líquido ou gasoso;

III — Centrais hidroelétricas;

IV — Engenharia rodoviária;

V — Mecânica.

Parágrafo único — O valor da bolsa a quem cabe concedê-la será fixado pela Congregação da Faculdade e a soma das cinco bolsas será consignada na Lei Orçamentária relativa ao ano da concessão.

Art. 13 — O Poder Executivo providenciará, em tempo hábil junto ao Ministério da Educação e Cultura, para que o funcionamento e demais atividades da Faculdade de Engenharia de Santa Catarina se processem na conformidade das leis federais.

Art. 14 — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de julho de 1956.

(a.) Deputado Tupy Barreto.

JUSTIFICACAO

Ao projeto de Lei n. 16-A/56 — cria a Faculdade de Engenharia de Santa Catarina.

I — Defesa da Indústria
O grande problema da hora que passa é produzir muito e barato. Por isso, o elemento basilar é a assistência, a acessibilidade dos mercados. Felizmente já ultrapassamos o estágio em que havia inteligências que entendiam ser incompatível a prosperidade da lavoura em face da crescente industrialização brasileira.

Há uns três ou quatro lustros as discussões a esse respeito eram acaloradas e violentas. Ao relembrar isso, tenho a convicção de que tais discussões não foram inúteis.

O tempo se encarregou de comprovar, com fatos inofismáveis, que a

coexistência da lavoura e da indústria, ambas prósperas, é não só possível como mesmo recomendado em país como o Brasil.

Nestes últimos vinte anos o Brasil se industrializou intensamente. O famigerado exodo do campo intensificou-se enormemente e, se a indústria urbana não foi a causa precipua dessa migração foi ela, sem dúvida, que deu a solução precária, oferecendo meios de ganhar a vida aos recém-chegados do campo.

Eis assim, uma das acusações que pesam sobre a industrialização: o atrativo que exerce nos trabalhadores rurais, desviando-os dos labores da terra, que produzem os gêneros de primeira necessidade, para empregá-los nas atividades fabris de transformação, que só consomem aqueles.

Outros motivos poderosos levam o trabalhador do campo aos riscos da mudança para os grandes centros urbanos. Em todo o mundo civilizado verifica-se esse fenômeno.

Há uma ânsia irrepriável para alcançar o padrão de vida mais alto, que só a cidade pode dar: o conforto, a conveniência social, os divertimentos.

O maior salário industrial, por si só, não teria o poder para locomover uma tão grande massa da população.

Entre os maiores atrativos da cidade, incluída na palavra conforto, está a possibilidade de assistência médica — hospitalar, que raramente se encontra no campo.

O sindicato profissional é outro atrativo, que toma a forma de uma proteção coletiva e individual, para um homem que seria incapaz de se defender, se deixasse isolado no campo.

Por outro lado, as competições desportivas constituem o verdadeiro lazer as massas.

O operário industrial suporta o trabalho monótono, exigente e ativo da fábrica, em ambiente muitas vezes pouco arejado, e sujeita-se ao transporte coletivo urbano, em condições incômodas e cansativas, não por motivo do mais alto salário que percebem nas grandes cidades, mas especialmente, pelo padrão de vida que pode levar a usufruir as comodidades urbanas.

Essa questão fundamental só poderá ser resolvida satisfatoriamente:

1º — pela mecanização da lavoura, que reduzirá automaticamente a necessidade de braços;

2º — levando para o campo, tanto quanto possível, os confortos e divertimentos das metrópoles.

O Brasil já pagou excessivamente o seu tributo de país "essencialmente agrícola".

Agora, tem de modificar sua fama, saindo da posição de exportador de matérias primas e minérios, para tornar-se cedeador de artigos industrializados com a sua matéria prima.

Ao invés de enviar aos nossos freqüentes costumeiros as riquezas de nosso solo, em estado bruto, poderemos, com mais algum esforço e proficiência, exportar o trabalho nacional em grande escala.

No caso particular do Brasil, a industrialização empõem-se em virtude da inelutável necessidade de serem atendidas as solicitações de bens de consumo da população nacional, que não só cresce vertiginosamente como se empenha em elevar os seus padrões de vida.

Isto porque só a industrialização é capaz de oferecer o volume de mercadorias necessário para cobrir a procura da população nacional.

É que a receita de divisas — elemento através do qual se abastece o país de artigos indispensáveis ao consumo de sua população já não é mais suficiente para permitir a importação desses bens no montante requerido pelos consumidores nacionais.

Dessa forma, o país se industrializa a fim de produzir o que hoje importa, ou retrogradará economicamente pela deficiência da oferta de divisas e pelo aumento de sua população pois a ação de ambos traduzir-se-á em grande descapitalização, e a descapitalização traduz-se em retrocesso econômico.

II — Virtualização de recursos materiais

É-nos fácil imaginar a existência, em cada região, de recursos naturais abundantes, mão de obra numerosa, máquinas e instalações, em quantidades apreciáveis.

Se não existir a capacidade administrativa para mobilizar, coordenar e fazer funcionar todos esses elementos, nenhum progresso econômico e social será realizado.

A capacidade administrativa é pois, o ingrediente nobre e mágico que opera o milagre de transformar matérias-primas e mão de obras em estradas, pontes, portos, canais, edifícios, instalações, obras de arte, redes de comunicação, escolas, hospitais, centros de saúde, centros de fomento da produção, parques de recreio, e outros empreendimentos.

E porque os países sub-desenvolvidos sejam precisamente os que têm mais problemas pendentes de solução, a capacidade administrativa assume, para eles, uma importância transcendental.

Muitos países europeus, por exemplo, já não têm pontes por construir, escolas por instalar, estradas por abrir ou túneis por cavar.

Já resolveram definitivamente o problema das instalações, dos meios de transportes das vias de comunicação, do aparelhamento educacional ou dos aparelhamentos de saúde.

Seus serviços públicos, desenvolvidos na justa medida das necessidades coletivas têm apenas a responsabilidade de conservar as obras já existentes.

Nos serviços públicos, desenvolvidos na justa medida das necessidades coletivas, têm apenas a responsabilidade de conservar as obras já existentes.

Nos países sub-desenvolvidos a situação é diferente.

O Brasil ainda não resolveu, em parte alguma de seu território, nem mesmo na Capital Federal ou na magnífica paulista, qualquer dos problemas elementares, dos quais dependem o progresso material e social.

Necessitamos mais de capacidade para fazer coisas novas, que nos faltam, do que de capacidade para conservar coisas feitas, já incorporadas ao nosso patrimônio.

Ao passo que nos países desenvolvidos a ação administrativa concentra-se na conservação de um patrimônio já completamente formado, nos países sub-desenvolvidos deve concentrar-se na tarefa muito maior de construir o patrimônio de que carecem.

III — A importância da Engenharia

As tarefas que desafiam os nossos homens de responsabilidade, no campo material, dependem, na maioria, da presença de engenheiros. A esses profissionais ficou reservado:

- a) — escolher aquilo que precisa ser construído;
- b) — dizer como e onde ser construído;
- c) — justificar a necessidade de construção.

Da presença, operosidade e capa-

cidade técnica do engenheiro dependem as nossas rodovias, as usinas hidro e termo elétricas, a mineração e o beneficiamento do carvão, o aparelhamento portuário, a construção de edifícios e de obras públicas.

Nas "metas" constantes do Plano Nacional de Desenvolvimento do Senhor Presidente da República (edição do autor, — senhor doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, páginas 60/62) encontram-se razões que abonam a tese de que Santa Catarina precisa de um núcleo de Engenharia. Diz sua excelência:

"Em Santa Catarina se localizam as reservas de carvão de maior interesse nacional, principalmente porque ali se encontram os nossos melhores tipos de carvão e aqueles que sendo coqueificáveis, permitem sua utilização na siderurgia.

"A mecanização da extração precisa elevar o nosso índice baixíssimo de 600 Kgs. de carvão minerado homêmidia, que se compara de forma gravemente desfavorável com a média americana de 6.000 Kgs. por homêmidia.

Se bem que a formação de nossa hulheiras não seja favorável, obrigando a extração de duas toneladas de material estéril para cada tonelada de carvão, muito se poderá melhorar com a mecanização das minas. Da mesma forma, o beneficiamento em lavadores pode valorizar nosso carvão e expandir o seu emprego.

Já que estamos no problema do carvão, entozando-o com o ensino da engenharia e a instalação de uma Faculdade em Joinville, é oportuno um reparo, na parte em que o senhor Presidente da República circunscreve a extração e o beneficiamento aos processos mecânicos e de lavagem, respectivamente.

Os princípios científicos básicos em que terá de assentar a solução da valorização técnica do carvão nacional, há muito existem e como tal unicamente será necessário "asserar" com a sua utilização para ter-se uma solução satisfazendo técnica e economicamente.

É preciso, porém, ter sempre em vista que a solução de tão magno problema nacional só poderá interessar a quem tenha mais amor à técnica e à ciência que ao dinheiro.

A solução irá enriquecer o Brasil, para talvez deixar pobres os técnicos e cientistas que tenham trabalhado para implantá-la na indústria da extração e do beneficiamento do carvão.

A técnica adequada e honesta, quando empregada nunca trouxe aborrecimentos a quem dela se beneficiaria.

Neste aspecto de um autêntico "homem do carvão", o sr. Engenheiro Bernardino da Silva Lapa, que lá por volta de 1.906, ao chegar à Alemanha para estudar engenharia, lançou a primeira pa de carvão na formalidade de uma caldeira a vapor.

Esse projecto profissional, em 1913, visitava RISA, onde funcionava uma usina geradora termo-elétrica, quemando carvões pobres e a boca da mina.

Logo em seguida, em Altona (Hamburgo), observava a uma geradora termo-elétrica, onde a maior parte da fonte térmica utilizada na retirada do reaproveitamento do lixo colhido na cidade.

O Engenheiro Bernardino da Silva Lapa, levado pelo seu amor à causa, visitou, vèzes sem conta, a maioria das instalações de beneficiamento, briquetagem e gasificação de carvões, lenhites, existentes na Alemanha e permaneceu "semanas a fio" junto de determinadas instalações, para bem avaliar os seus processos racionais de aproveitamento dos baixos combustíveis, que tanto conservaram para a supremacia industrial do país.

Ao regressar ao Brasil, em 1948, de uma viagem à Europa, o Engenheiro Lapa foi convidado para estudar e dar o seu parecer sobre os carvões do Norte do Paraná.

Para se pronunciar, foi obrigado a

visitar as principais minas de carvão do país, avaliando "in loco" da eficiência dos sistemas usados para o beneficiamento do mesmo.

Pertencem ao relatório por ele elaborado, nessa ocasião, as seguintes advertências, que precisam ser repetidas e relembradas, principalmente em nosso Estado.

a) — "Tendo entregue as conclusões do meu estudo a quem me tinha solicitado, nasceu no meu pensamento o desejo de possivelmente vir a colaborar na valorização do carvão nacional, pelo estudo de processos nacionais para o seu beneficiamento.

Partindo do princípio de que, na actualidade, onde seja possível a instalação e utilização de energia eléctrica, proveniente de centrais hidro-eléctricas, não se justifica a montagem de centrais térmico-eléctricas.

O carvão deverá ser utilizado exclusivamente onde é indispensável, pois do contrário será um regime de economia de "receber com uma mão e logo dar com a outra". Mas carvão com 20 a 42%, de cinzas não é carvão que possa ser usado em bases úteis na indústria.

O Governo tem por várias vezes tentado pôr os produtos e os industriais de acordo sobre tão magno problema do carvão nacional, mas na realidade cada vez piorando a situação, pois à margem dos decretos cada um procura obter vantagens para si exclusivamente.

Temos de reconhecer que o Governo algum poderá resolver este assunto da baixa qualidade do carvão nacional, sem que os técnicos e cientistas consigam um beneficiamento do mesmo, que o faça rivalizar economicamente com o carvão estrangeiro.

Nenhum Governo poderá ter autoridade para impôr aos industriais que consumam carvão nacional com as percentagens de cinzas de 36 a 42%, no carvão bruto, e 13 a 26%, no carvão beneficiado.

Proteger os produtos de carvão, causaria a ruína dos industriais e, por extensão a do país.

b) — Ao abordar o assunto do beneficiamento e consumo do carvão nacional, faço o com a noção da responsabilidade moral que assumo perante o mundo carvoeiro do Brasil e perante a oposição pública pois é para mim problema primordial do país, que proporcionará que a valorização do carvão nacional terá de ser feita e resolvida com uma técnica, criada no país, para éle, e não com a adaptação de técnicas estrangeiras, só boas para os carvões dos países em que foram criados.

Os princípios científicos básicos em que terá de assentar a solução da valorização técnica do carvão nacional, há muito existem, e como tal unicamente será necessário "acertar" com a sua utilização para ter-se uma solução satisfazendo técnica e economicamente.

c) — Não posso compreender a razão por que a maioria dos técnicos especializados em carvão, sempre que condeno a técnica empregada até o momento presente, para beneficiamento do carvão nacional, fogem de discutir o assunto, todos éles baseando-se em estudos feitos no estrangeiro, a apontam as instalações da Companhia Siderúrgica Nacional, em Tubarão, como a última palavra na especialidade, estudada especialmente para o carvão do Brasil.

É grande a relutância dos técnicos nacionais e estrangeiros para aceitar outras modalidades de estudo para o beneficiamento do carvão nacional sendo inclusive o que existe publicado sobre o assunto, aqui no Brasil, a reprodução dos processos clássicos usados nos Estados Unidos e noutros países, o que me leva a perguntar: será que a ciência cristalizouse na inteligência dos povos estrangeiros e que todos nós, que vivemos neste grande Brasil, somos ignorantes?

e) — A minha recusa em beneficiar carvões por processos inteiramente

mecânicos tem-me originado sérias discussões com a maioria dos fabricantes de máquinas para esse fim, europeus, inclusive com as fábricas Faure, Dorst e Reissmann, que reputo os principais fabricantes da especialidade na Europa.

Até o dia de hoje, a todos os fabricantes de semelhantes instalações mecânicas têm faltado argumentos para comprovarem que as minhas idéias, sobre o problema do beneficiamento de argilas, caulinos e carvões, estão errados.

Reputo todas as instalações inteiramente mecânicas para o beneficiamento de carvão, como imprésteveis e tecnicamente condenáveis.

Devemos reconhecer que os fabricantes de máquinas, mesmo que sejam cientistas competente se conhecedores dos fenómenos de decantação, levigação, etc., não podem interessar o beneficiamento e matérias primas a não ser por meios mecânicos pois o interesse deles está na venda do maior número possível de toneladas de ferro trabalhado.

Se a origem da acumulação de toda a massa que forma o carvão bruto foi a decantação, é lógico que será a decantação conduzida, ou seja a levigação conduzida o melhor processo para separarem-se as impurezas do carvão nacional.

Julgo que não faltarão derrotistas para atacar o beneficiamento do carvão nacional na base da prévia pulverização, mas desafio seja quem for a provar que existe outra possibilidade de beneficiamento para a redução das cinzas a um nível máximo de 5 a 8% com perdas mínimas.

Ainda sabemos que a maioria dos "LIVROS" que aparecem publicados no mercado são livros provenientes do "negócio do livros", pelo que com pequenas camuflagens são na sua maioria iguais uns aos outros.

Dificilmente aparece um livro publicado por um verdadeiro técnico, pois, éle só o fará próximo ao fim da sua carreira técnica.

Na maior parte das vèzes se existe a vontade de o fazer, há o cansaço e desilusão da vida e da humanidade a impedir a realização desse desejo. Sou, pois, partidário da pulverização a fundo do carvão nacional ou seja a seu beneficiamento pelo processo da levigação.

Os pontos de vista do Engenheiro Bernardino da Silva Lapa, aqui apontados acham-se no livro "Carvão do Brasil", edição de 1949.

IV — Necessidade de pesquisa

O país que não se esforça por dar à ciência do lugar que lhe corresponde e o prestígio devido aos que cultivam, mais cedo ou mais tarde se transformará em colônia — afirma Jean Perrin.

Ainda recentemente, o Conselho Nacional de Pesquisas enviou à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos deputados estas sugestões:

a) — A pesquisa científica é uma das mais relevantes funções das universidades.

Não somente deve ela ser realizada em institutos especializados, como integrada no próprio ensino superior;

b) — A realização das pesquisas científicas nas Universidades tem como condição primordial a existência de um corpo docente devidamente preparado e recrutado digno de relevante função social que desempenha no terreno o magistério e da investigação científica;

c) — Como clima necessário ao estímulo e desenvolvimento da pesquisa científica, é imprescindível a existência de condições e pesquisadores bem como de uma organização administrativa suficientemente flexível para que não fique tolhida a liberdade de investigação, elemento essencial do progresso da ciência.

V — Atividades de Governo

As atividades do Governo podem ser classificadas em duas modalidades

des bem definidas; atividades-fins e atividades-meios.

As atividades-fins, também denominadas específicas ou funcionais, são aquelas que dizem respeito às próprias finalidades administrativas enquanto que as atividades-meios, também chamadas gerais, instrumentais ou institucionais, são, como o próprio nome indica "meios" de que o Governo utiliza alcançar os seus "fins".

São exemplos de atividades do primeiro grupo — fins as referentes à ministração do ensino, à defesa interna e externa, à assistência social, ao controle e fomento da produção, ao desenvolvimento dos transportes.

Enquadrada nesta ordem de idéias ressalta a necessidade e oportunidade de uma Faculdade de Engenharia na cidade industrial de Joinville.

E a oportunidade, no caso, está sustentada:

a) — pelo crescente volume de problema técnicos a exigir a presença de engenheiro;

b) — o alto grau de industrialização de nosso Estado requer que se lhe dê os recursos compatíveis a fim de que o progresso não seja afetado pela ciência de especialista;

c) — necessidade de investigar novos métodos de produção, quer com referência aos órgãos do Poder Público, com referência às empresas privadas.

Cabe-nos tornar realidade a garantia constitucional (art. 170 Const. do Estado)

"O Estado e o Município legisla no sentido de que os indivíduos economicamente necessitados tenham acesso a todos os graus de ensino, uma vez que revelem vocação e capacidade.

Este projeto corresponde àquilo que a própria Constituição assegura.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O presente projeto de Lei de origem parlamentar n. 6-A/56, visa "criar a Faculdade de Engenharia de Santa Catarina com sede na cidade de Joinville".

O projeto, afóra o criar a Faculdade contém dispositivos referentes à criação de cargos bem como ao modo de admissão de professores e outros relativos ao ensino. Os primeiros são de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo, apresentamos a seguinte emenda substitutiva:

EMENDA SUBSTITUTIVA

Cria Faculdade de Engenharia na cidade de Joinville.

Art. 1.º — Fica criada a Faculdade de Engenharia, na cidade de Joinville.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) para ocorrer às despesas de organização e instalação da Faculdade.

Art. 3.º — O Poder Executivo providenciará, em tempo hábil, junto ao Ministério da Educação e Cultura, a licença para funcionamento da Faculdade.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14-8-56.
(a.) Osni Medeiros Régis.

Declaração de voto.

Voto contra a conveniência de ser construída uma escola de Engenharia fora da Capital, sede da Universidade, quando ainda esta não conta com uma entidade que não necessariamente se torna.

(aa.) Sebastião Neves
Luiz de Souza
Orlando Bértoli
Lenoir Vargas Ferreira
Geraldo Günther
Laerte Ramos Vieira.

EMENDA SUBSTITUTIVA APRES- ENTADA PELO SRS. DEPUTADOS

FREDERICO GASSENFERTH E TUPY BARRETO

EMENDA SUBSTITUTIVA ao projeto de Lei que visa criar a Faculdade de Engenharia de Joinville.

Art. 1.º — Fica criada a Faculdade de Engenharia, na Cidade de Joinville, podendo a mesma vir a integrar a Universidade de Santa Catarina.

Art. 2.º — A Faculdade manterá cursos de Engenharia Civil, Industrial e outros, que constarão do seu regulamento.

Art. 3.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, para ocorrer às despesas de organização e instalação da Faculdade.

Art. 4.º — O Poder Executivo providenciará em tempo hábil, junto ao Ministério da Educação e Cultura, licença para funcionamento da Faculdade.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1956.

Frederico Gassenferth
Tupy Barreto

Aprovado esse substitutivo em 14-9-56.

Volney Colaço de Oliveira, 1.º Secretário.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requiro a v. excia, suspensão da presente sessão, pelo prazo de vinte minutos, a fim — de que possa a Comissão de Legislação, Constituição e Justiça ser apreciada a emenda substitutiva apresentada ao projeto de Lei que visa criar em Joinville uma Faculdade de Engenharia, possibilitando assim a sua inclusão na Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões, em 13-9-56.

(a.) Tupy Barreto — Deputado pela UDN.

PARECER

Examinando a presente emenda substitutiva de autoria do nobre deputado Tupy Barreto, opinamos pela sua aprovação, uma vez que é constitucional e legal.

Sala das Comissões, em 13-9-1956.

(a.) Heitor A. Guimarães — Relator.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por unanimidade, aprova o parecer.

Sala das Comissões, 13 de 9 de 1956.

José do Miranda Ramos — Presidente da Comissão, Sebastião Neves, Tupy Barreto, Luiz de Souza, Geraldo Günther, Osni de Medeiros Régis, Antônio Almeida, João Estivalet Pires.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 16-A/56

Cria a Faculdade de Engenharia em Joinville.

Art. 1.º — Fica criada a Faculdade de Engenharia, na cidade de Joinville, podendo a mesma vir a integrar a Universidade de Santa Catarina.

Art. 2.º — A Faculdade manterá cursos de Engenharia Civil, Industrial e outros, que constarão do seu regulamento.

Art. 3.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, para

ocorrer às despesas de organização e instalação da Faculdade.

Art. 4.º — O Poder Executivo providenciará em tempo hábil, junto ao Ministério da Educação e Cultura, a licença para funcionamento da Faculdade.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 25-9-56.

(a.) Osni de Medeiros Régis,
A Comissão de Redação de Leis.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 25-9-56.

(aa.) Miranda Ramos, Tupy Barreto, Antônio Almeida.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de fevereiro de 1956.

OF. N. 203.

Senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa alta Assembléia Legislativa, o incluso projeto de Lei pelo qual se autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de

Cr\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, para atender as despesas referentes aos vencimentos do Administrador, padrão P, do Serviço de Esgoto da cidade e Lajes, criado pela Lei n. 1.373, de 16 de novembro de 1955.

Reitero a vossa excelência meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador.
Ao Excelentíssimo senhor deputado Braz Joaquim Alves, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 23-A/56

Abre crédito especial.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado, que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, para atender as despesas referentes aos vencimentos do Administrador, padrão P, do Serviço de Esgoto da cidade de Lajes, criado pela Lei n. 1.373, de 16 de novembro de 1955.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo, em Florianópolis.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

O presente projeto de Lei objetiva atender despesa decorrente da Lei n. 1.373, de 16 de novembro de 1955, conforme disciplina em seu texto.

Se a Lei criou a despesa é consequente, que a Assembléia vote a autorização para que o Poder Executivo disponha de meios para satisfazê-la. No caso presente, somos pela aprovação do projeto, quanto ele se possa ligar às funções da Comissão de Finanças.

S. S. 7 de agosto de 1956.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira — Relator.

A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o presente parecer.

S. S., em 4 de setembro de 1956.
(aa.) Ivo Silveira — Presidente da Comissão, Estivalet Pires, Tupy Barreto, Francisco Canziani, Olíce Caldas, Luiz de Souza, José Waldomiro da Silva, Paulo Preis.

PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame a aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 23-A/56

Abre crédito especial.

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, para atender as despesas referentes aos vencimentos do Administrador, padrão P, do Serviço de Esgoto da cidade de Lajes, criado pela Lei n. 1.373, de 16 de novembro de 1955.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1956.

(a.) Antônio Gomes de Almeida — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 25 de setembro de 1956.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão, Osni Régis, Antônio Gomes de Almeida.

Aprovado.

29-6-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1.º Secretário.

37.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

Há um lema conhecidoíssimo em todo o mundo: A SOJA SUSTENTA O ORIENTE E O ORIENTE SUSTENTA A SOJA. Até 1950 a Ásia conservava a hegemonia da produção da SOJA, agora liderada pelos Estados Unidos que a intensificaram em larga escala. Em 1930, os EE. UU. produziram 50% de toda a produção mundial de SOJA.

São inúmeros os produtos derivados da SOJA e citarei como os mais importantes: estão em primeiro plano, óleos para fins alimentícios e industriais, destacando-se óleo para todos os fins comestíveis; óleo medicinal; margarina, gorduras compostas (subst. da banha), lecitina colosterol (subst. dos ovos) e dos óleos para a indústria, cianomas a glicerina, isolante elétrico, sabões, celulósido, plásticos, vernizes e esmaltes. Da SOJA poderá ainda ser extraída a farinha panificável, farinha dietética, leite vegetal e caseína e finalmente, farelos para alimentação de gado, aves e suínos.

É uma indústria deveras vantajosa, fornecendo não só produtos para o consumo imediato, como variadíssimo material para indústrias diversas. A SOJA não exige escolha de clima, produzindo bem em qualquer clima temperado; sua cultura se dá nos meses de calor e, como é de ciclo vegetativo rápido, pode ser rotado com outras culturas apropriadas, notando que a SOJA fixa o azoto no solo, enriquecendo-o.

Com esta rápida explanação, pode-se constatar o extraordinário impulso de progresso que originaria para Santa Catarina a instalação em nosso Estado de uma fábrica para a industrialização da SOJA.

Já existe colono que a plantam, porém, a SOJA, no estado natural, é imprópria para o consumo humano, sendo usada apenas, para a alimentação de suínos.

Desejariamos chamar a atenção do Governador Catarinense para o aproveitamento desse vegetal de tão larga industrialização e para a utilidade da instalação de uma fábrica neste Estado, com o auxílio de capital estadual e de particulares, empreendimento que traria, inevitavelmente, resultados mais que compensadores, tornando-se real incentivo à elevação do nível econômico do Estado, influenciando positivamente no nosso progresso agrícola.

A SOJA contém 3 vezes mais proteína, 4 vezes mais óleo, 4 vezes mais sais minerais do que o trigo.

A SOJA contém 4 vezes mais proteína, cinco vezes mais óleo, 4 vezes mais sais minerais que o milho.

Para se obter a mesma quantidade de proteína com a SOJA, leva-se 6 meses, enquanto que com a carne, leva-se 3 a 4 anos.

Vejam, meus caros colegas, que grandes vantagens oferece a SOJA.

Sr. presidente e srs. deputados. Após esta rápida explicação, sobre a utilidade da plantação da SOJA, em grande escala no Estado de Santa Catarina, queria levar ao conhecimento dos nobres deputados, um trabalho que não vou ler todo ele, porque é muito extenso, trabalho esse, que é muito extenso, trabalho esse, ou melhor, exposição, trabalho esse, por uma sociedade anônima que está em formação, no norte do Paraná.

E existe esse trabalho, a guisa de manifesto, mostrando a utilidade que desempenha o incremento da plantação da soja.

Não preciso ler este trabalho, porque acho que os srs. deputados estão convencidos do valor que existe, se porventura for levado a efeito, no Estado de Santa Catarina, a instalação de uma fábrica, fábrica esta que eu achava que devia ser instalada no oeste catarinense, onde já existe grande plantação de soja, mas essa soja atualmente não é utilizada para a engorda de suínos.

O sr. Osni Régis — (Pede parte) — Estou ouvindo com a atenção que merece a explicação de v. excia. Quero lembrar, nesta oportunidade, que no Rio Grande do Sul, acaba de ser organizada, uma sociedade que vai industrializar a soja.

O SR. ENORY T. PINTO — Fico muito grato a v. excia. por trazer ao conhecimento do plenário, o que estão realizando neste setor outros Estados e que nós, catarinenses, devemos fazer o mesmo. Ainda ontem, o matutino, "O Jornal", publicou o seguinte artigo, do comentarista Muro Marroquim.

"No seu relatório oficial, o presidente da Comissão de Finanças da Câmara alinha cifras e fatos para chegar a conclusões que são objeto de observações diárias. E uma delas repete que sem o amparo ao interior, sem um plano novo de apoio à agricultura, enfrentaremos em breves dias bem negros. O sr. Israel Pinheiro destaca o fato sem dúvida impressionante de que gastamos mais com produtos alimentícios importados do que com os combustíveis".

Por aí, v. excias, poderão aplainar que ainda irão surgir dias bem negros para a coletividade e que nós, ao invés de discutir assuntos estérteis, que nenhum proveito trazem ao desenvolvimento econômico, dirijamos nossas vistas e nossos esforços a fim de procurar resolver os problemas que afligem diária e constantemente a população.

Aqui no Brasil, a coisa é assim mesmo, quando se pensa alguma coisa e quer ver se traz melhorias, aparecem logo os malandros que querem ser mais sábidos do que os outros e põe a gente para traz.

Como bem diz o Slogan do PSP: Pé na tábua e fé em Deus.

(Risos)

E é por isso, que eu vou ver os relógios de v. excias, agora, se estão trabalhando ou se estão atordados pelo meu, pois não vou roubar mais tempo de v. excias, em ouvir a minha exposição, mas quero deixar a minha idéia nesta Assembleia e se for aproveitada, ficarei satisfeito.

E não sou eu mais que a população, porque se isso vai aumentar o padrão nutritivo do povo, essa é a forma mais terrível que enfrentamos neste momento. Eu ficarei grandemente satisfeito e ficarei mais ainda, por ver que a Assembleia Legislativa realmente trabalha em benefício do povo catarinense.

O sr. Tupy Barreto — E louvável a sua iniciativa neste momento, quan-

do vemos no Rio de Janeiro o consumo de carne cavalari. No Rio Grande do Sul estão recomendando que o Estado faça grande criação de rãs, visto que sua carne é um elemento de alto valor nutritivo.

Agora com a incentivação da cultura da soja, deverá o povo ficar super alimentado, incluindo-se a alimentação com carne de cavalo e rã.

O SR. ENORY T. PINTO — Eu fico muito agradecido por esse jocoso aparte de v. excia, que realmente, veio transformar isso aqui num ambiente mais comediante.

O sr. Osni Régis — Devo declarar a v. excia, que a exposição da sua idéia foi bem acolhida entre os srs. deputados, pois que todos sabemos da importância nutritiva e das finalidades industriais da soja.

Daí a razão porque louvamos a idéia de v. excia, para que o Governo se interesse por meio de companhia mista ou capitais privados a fim de que se construa uma fábrica para o aproveitamento da soja, devendo a Secretaria da Agricultura tomar as devidas providências ao incentivo da plantação dessa leguminosa.

O sr. Heitor Guimarães — Verifico que quando v. excia, está na tribuna tratando de um assunto sumamente sério de interesse da população catarinense, vejo o meu colega de representação, dar apartes jocosos sobre o assunto que o leva a tribuna.

O sr. Tupy Barreto — O ilustre deputado Heitor Alencar Guimarães, dentro da sua austeridade, ditando hoje normas de conduta a um deputado, que parecia, naturalmente, não serem congruentes, consentâneas com as boas normas que se trata nesta Casa. Efectivamente eu achei interessante o caso, principalmente porque esses que apresentaram a idéia do consumo da carne de cavalo não o fizeram com jocosidade, porque devido o grande consumo de carne no País e ao pequeno número de gado existente, necessitavam consumir carne de cavalo. No Rio Grande do Sul disseram que se devia incentivar a criação de rãs. Naturalmente não permitiria que lá na minha casa se consumisse carne cavalari, rã e soja, embora reconheça o valor nutritivo e vitamínico desses alimentos.

O SR. ENORY T. PINTO — Realmente o aparte do sr. deputado Tupy Barreto veio causar mal-estar nos deputados da oposição, como ao ilustre colega Heitor de Alencar Guimarães.

O sr. Sebastião Neves — A questão foi o sopo, sr. deputado.

O sr. Heitor Guimarães — E que v. excia, sr. deputado Enory, estando na tribuna tratando de assunto de importância, o sr. deputado Tupy Barreto endereçou a v. excia, um aparte, como bem v. excia, acentuou, jocoso. Eu assim entendi e todos — creio eu assim entenderam o aparte do ilustre colega.

O SR. ENORY T. PINTO — Primeiramente olhando superficialmente, porque no Brasil somos todos superficiais, entendi que realmente essa verdade, como tão bem v. excia, disse, não devia ser verdade, porque as vezes a verdade deve ser calada, eu compreendi que essa verdade é feita, por isso achei o aparte do deputado Tupy Barreto um tanto jocoso. Após a explicação, eu me satisfiz. Quanto ao caso da carne de cavalo, eu li em São Paulo. Quantos às rãs eu não vi.

O sr. Heitor Guimarães — Eu apenas achei que, o meu ilustre colega de representação, não devia levar pela parte jocosa um assunto interessante que se trata nesta Assembleia Legislativa.

O sr. Osni Régis — Quero declarar a v. excia, que nada temos a respeito da necessidade da incentivação da criação de rãs, mas, como é do conhecimento de todos, a rã, é um prato fino e muito bem aceito, principalmente, nas zonas onde predomina o elemento italiano.

O sr. Miranda Ramos — E eu desejo

acrescentar que, além de ser um prato fino, a rã é uma carne muito gostosa e substancial.

O sr. Tupy Barreto — Eu quero declarar a v. excia, que darei o apoio a qualquer proposição que v. excia, apresente nesta Casa, no sentido do aproveitamento da soja ou da incentivação da criação de rãs, Mas, posso afirmar que na minha casa não entrará jamais a soja ou a carne de rã, porque sou alérgico a batráquios.

O sr. Francisco Canziani — Eu quero me congratular com v. excia, pela exposição que acaba de fazer, recomendando que se incentive o cultivo da soja. E, endossando as palavras do ilustre deputado Osni Régis, devo dizer que a carne de rã, é efetivamente um prato muito fino. Eu por mim não o aprecio, pois nasci numa cidade onde os sapos correm pelas ruas.

Quanto à carne de cavalo, há dezenas de anos atrás já se vendia, em açougues especiais nos grandes centros europeus.

Devo acrescentar a v. excia, que o fomento agrícola está distribuindo sementes de soja. Ainda ontem foram distribuídas aos lavradores do meu município 50 K dessa preciosa semente. Estou certo de que a exposição que v. excia, acaba de fazer terá o apoio de todos aqueles que se interessam pelo bem estar e progresso de nossa terra.

O sr. Antônio Almeida — V. excia, me permite um aparte?

O SR. ENORY T. PINTO — Pois não.

O sr. Antônio Almeida — Quero também congratular-me com v. excia, que é um dos representantes do município que tenho a honra de representar nesta Casa, com a iniciativa que teve, isto é, tratando da industrialização do soja e os produtos cultivados no Oeste Catarinenses. Congratulo-me assim com v. excia, e asseguro a minha inteira solidariedade a todas as iniciativas que visem, de fato, concretizar a idéia de v. excia, a respeito deste assunto.

O sr. Bahia Bittencourt — V. excia, me permite um aparte?

O SR. ENORY T. PINTO — Pois não.

O sr. Bahia Bittencourt — Solicitei o aparte, para como médico colaborar com v. excia, neste assunto, ora em discussão e que é de real interesse a população.

Desejo lembrar a v. excia, que em 1946, no Congresso Americano de Medicina, tive a honra de representar o nosso Estado, e numa sessão sobre nutricionalismo, se abordou o assunto em torno da plantação e incentivo da Soja no Brasil.

Num curso que fiz junto ao Saps, tive a oportunidade de ver em forma de farinha, feita com esta leguminosa, de grande teor nutritivo e de real alcance para a população.

O SR. ENORY T. PINTO — Assim, srs. presidente e srs. deputados, fico muito grato pelos apartes dos meus nobres colegas, que vieram assim dar mais reforço a minha explicação.

O meu intuito, foi tão somente de colaborar com os Poderes Públicos, no incentivo desta preciosa leguminosa.

Este, srs. deputados, foi o meu interesse e não outro, pois não estou tratando de assunto político. A vez passada muita coisa pleiteei e não ganhei votos com isso.

Eu já perdi a ilusão. Eu já consequi um laboratório para o fabrico de vacinas. Quem teve a idéia foi eu. Está lá o laboratório e eu com isso não ganhei nada. Por ocasião, quando houve grandes danos na plantação de trigo, eu fiz apelo ao Governo Federal no sentido de que fosse dispensada a devolução da semente do trigo, que o colono havia recebido. Eu não ganhei nada e ainda quiseram me roubar aquilo que eu tinha feito, por um deputado federal. Mas, o próprio Governo que hoje está aí, passou um telegrama dizendo-me que a idéia

tinha sido minha, e não de outro. Vou criar, agora, em Joaçaba, um pósto de vacina anti-rábica, que faz parte do Plano de Obras e Equipamentos e foi idéia minha — Eu não ganhei voto nenhum com isto. Pede para que em Joaçaba fosse criado um patronato para menores — a Prefeitura comprou o terreno, e se até agora o patronato não saiu eu não tenho culpa. Pede ao Governo que fornecesse serviços públicos nesses morros, para servir a população pobre, que tanto carece de água e que tem de andar quilômetros atrás desse líquido precioso. Fiz a lei nesse sentido, foi aprovada pela Assembleia, aprovada pelo Governo do Estado e até hoje as bicas não apareceram.

O sr. Antônio Almeida — E essas iniciativas de v. excia, sempre contaram com o voto da oposição.

O SR. ENORY T. PINTO — Obrigado a v. excia. Eu certa vez nesta Casa, falei que o Governo devia fazer um curso, ou melhor, que andasse pelos municípios uma equipe que ministrasse aos colonos um método de economia doméstica. Isto aconteceu. Mas o Governo está fazendo isso. Quer dizer com isto. Eu vou terminar, já falei bastante, mesmo por mim, já falei bastante, mesmo por mim, que tenho que deixar a tribuna. Eu fico muito grato por haverem os srs. deputados me dando aquelas preciosas atenções, que não devem ser desperdiçadas, principalmente com um orador que não tem capacidade intelectual galvanizada para atrair as atenções, dos ilustres pares desta augusta, Assembleia.

O SR. PRESIDENTE — Encontra-se sobre a Mesa o seguinte requerimento de autoria do sr. deputado Tupy Barreto.

"Exmo. sr. presidente da Assembleia Legislativa.

Requerimento: Informações oficiais.

A imprensa paulista, destacadamente a "FOLHA DA MANHÃ", vem noticiando o andamento de um projeto, na Assembleia Legislativa de São Paulo, que objetiva aumentar o número de membros do Poder Legislativo Estadual, com um acréscimo de 20. Esse projeto já se encontra com os estudos bem adiantados, se levarmos em conta a opinião dos editoriais da imprensa de São Paulo.

O infra-assinado, autor de um projeto que aumenta, nesta Assembleia, o número de deputados, requer que v. excia, solicite, por ofício, com urgência, da presidência da Assembleia do Estado de São Paulo, os seguintes elementos:

- 1) — Texto, na íntegra, do projeto em apêço e da respectiva justificativa;
- 2) — parecer, na íntegra, da Comissão de Constituição e Justiça.

O presente requerimento é oferecido com fundamento no Regimento Interno: Sala das Sessões, em 28 de Junho de 1955 — Deputado Tupy Barreto.

A presidência defere o requerimento do sr. deputado Tupy Barreto. Ainda sobre a Mesa projeto de lei de autoria do sr. deputado Tupy Barreto que concede auxílio de 120 mil Cruzeiros para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville e requerimento, solicitando urgência para o mesmo projeto.

Em discussão o requerimento. O sr. Tupy Barreto — Peco a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Tupy Barreto.

O SR. TUPY BARRETO — Sr. presidente, srs. deputados, há meses passados deu entrada nesta Casa um projeto de lei concedendo auxílio de 120 mil Cruzeiros mensais ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Este projeto já havia recebido parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

(Continua no próximo número)